



QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 974 de 26/11/199

CABEDELO, 01 A 15 DE OUTUBRO DE 2016



CONCURSO CULTURAL PRÊMIO HERMES NASCIMENTO/2016

EDITAL

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 14, de 14/04/2016, do Senhor Prefeito de Cabedelo, Wellington Viana França, torna público o presente edital do CONCURSO CULTURAL PRÊMIO HERMES NASCIMENTO/2016. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a premiação de 36 trabalhos artísticos inéditos, desenvolvidos no âmbito das ações do Ano Cultural Hermes Nascimento. Já na sua 3ª Edição, tendo sido implantado desde 2014, o Concurso Cultural Prêmio Hermes Nascimento, 2016, contempla diversos segmentos de artes, abordando a vida e a obra do homenageado do Ano Cultural, sendo cinco propostas da comunidade cabedelense e trinta e uma de escolas municipais de Cabedelo.

Parágrafo Único: Não estão previstos, neste edital, pagamentos de direitos autorais, gastos com as propostas inscritas, mas apenas as despesas com a premiação, (1.1) deste edital.

2. DO OBJETIVO

2.1 Com esta ação, a Secretaria de Educação/Prefeitura Municipal de Cabedelo, pretendem fomentar o desenvolvimento de atividades artísticas, a produção e disseminação de conteúdos literários, valorizando-se a construção coletiva do saber, o desenvolvimento da expressão verbal e escrita, incentivando-se iniciativas culturais das escolas da rede pública municipal de ensino bem como da Comunidade Cabedelense.

2.2. Pretende-se ainda promover o estudo da vida e da obra de Hermes Nascimento, poeta, cantor e compositor, pesquisador folclorista, ator, escritor, restaurador da Nau de Cabedelo, ciranda e outras manifestações populares, participando da construção, preservação e difusão da identidade cultural cabedelense: um trabalho de relevância por sua representatividade local e regional.

3. DAS MODALIDADES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão habilitados a participarem do Concurso Cultural Prêmio Hermes Nascimento/2016:

4.1.1. Nessa modalidade, portanto, serão premiados 31 trabalhos, individuais e coletivos, o que resultará em mais de 50 alunos ganhadores.

4.2. Na MODALIDADE COMUNIDADE CABEDELENSE, o Concurso contemplará 5 trabalhos artísticos (iniciativas culturais), nas categorias: 1) CRIAÇÃO DE POEMA; 2) CRIAÇÃO MUSICAL (samba ou outro gênero popular, como rap, embolada, cantoria); e 3) ENCENAÇÃO TEATRAL DE TEXTO EM CORDEL DE HERMES NASCIMENTO ou DE TEXTO AUTORAL DE CORDEL SOBRE VIDA E OBRA DESSE HOMENAGEADO DO ANO CULTURAL:

| Quantidade de trabalhos a serem selecionados por categoria | | |
|--|-------------------------|--|
| CATEGORIA | QUANTIDADE DE TRABALHOS | QUANTIDADE DE PARTICIPANTES POR TRABALHO |
| 1. Produção de texto poético (clássico ou popular) | 02 | Individual |
| 2. Produção musical (samba/gênero popular) | 02 | Individual ou Dupla |
| 3. Teatro (texto de cordel) | 01 | 2 a 5 Componentes |

4.2.1. Nessa Modalidade, portanto, serão premiados cinco trabalhos, individuais/coletivos, o que resultará em seis ou mais ganhadores.

4.3. Da Premiação - Modalidade Escola

Nessa Modalidade, o investimento é de R\$: 9.600,00, distribuídos entre os 31 prêmios, individuais e coletivos.

PREMIAÇÃO - Modalidade Escola

| NÍVEIS DE ESCOLARIDADE | CATEGORIAS - SEGMENTO ARTÍSTICO | VALORES em "R\$" | Quantidade de prêmios | Total em "R\$" |
|------------------------|---|------------------|-----------------------|----------------|
| 1- CRECHES / | 1- CRIAÇÃO DE PINTURAS | 100,00 | 2 | 200,00 |
| | 2- VÍDEO/PERFORMANCE | 200,00 | 2 | 400,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 3- DANÇA (COREOGRAFIA) | 600,00 | 1 | 600,00 |
| 2 - FUNDAMENTAL "I" | 1- PRODUÇÃO DE TEXTO LITERÁRIO EM PROSA | 200,00 | 2 | 400,00 |
| | 2- CRIAÇÃO DE DESENHOS E PINTURAS | 100,00 | 2 | 200,00 |

Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.1. MODALIDADE ESCOLA: Participam as escolas da rede pública municipal de ensino com a inscrição de trabalhos artísticos de alunos sobre a vida e a obra do homenageado do Ano Cultural;

3.1.2. MODALIDADE COMUNIDADE CABEDELENSE: Participam artistas, cidadãos residentes e/ou que exerçam atividade profissional no município de Cabedelo, com a inscrição de trabalhos sobre a vida e a obra do homenageado do Ano Cultural.

3.1.3. OBS.: É vedada a inscrição aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação que trabalharem em setores envolvidos na organização deste Concurso, inclusive respectivos cônjuges, ou companheiros ou parentes em linha reta.

4. DAS MODALIDADES E RESPECTIVAS CATEGORIAS, DAS QUANTIDADES E PREMIAÇÃO.

4.1. Na MODALIDADE ESCOLA, as categorias estão distribuídas nos diversos níveis de escolaridade do ensino público municipal: Creches/Educação Infantil (3 categorias); Fundamental I (6 categorias); Fundamental II (7 categorias); e EJA I e II (7 categorias).

| Quantidade de trabalhos a serem selecionados por Categorias | | |
|---|-------------------------|--|
| CATEGORIAS | QUANTIDADE DE TRABALHOS | QUANTIDADE DE PARTICIPANTES EM CADA TRABALHO |
| 1. Desenhos e pinturas | 6 | INDIVIDUAL |
| 2. Produção de texto em prosa | 5 | INDIVIDUAL |
| 3. Produção de texto poético | 3 | INDIVIDUAL |
| 4. Vídeo /Performance (caracterização de Hermes Nascimento) | 6 | Até 2 participantes: (creches/infantil e Fundamental I); 1 a 3 Participantes (Fundamental II e EJA) |
| 5. Produção musical (gênero popular) em vídeo | 4 | 1 a 3 participantes (Apenas para Fundamental I, Fundamental II e EJA) |
| 6. Dança (gênero popular) - coreografia | 4 | 2 a 6 Participantes (Creches/Infantil, Fundamental I); 2 a 8 participantes (Fundamental II e EJA) |
| 7. Teatro (texto de cordel) | 3 | 2 a 4 participantes (apenas Fundamental I) 2 a 8 participantes (Fundamental II e EJA) |

| | | | | |
|----------------------|--|--------|---|--------|
| 3 - FUNDAMENTAL "II" | 3- VÍDEO/PERFORMANCE | 200,00 | 1 | 200,00 |
| | 4- PRODUÇÃO MUSICAL EM VÍDEO | 300,00 | 1 | 300,00 |
| | 5- DANÇA (COREOGRAFIA) | 600,00 | 1 | 600,00 |
| | 6-ENCENAÇÃO TEATRAL | 400,00 | 1 | 400,00 |
| | 1- PRODUÇÃO DE TEXTO LITERÁRIO EM PROSA | 200,00 | 2 | 400,00 |
| | 2- PRODUÇÃO DE TEXTO LITERÁRIO EM POESIA | 200,00 | 2 | 400,00 |
| 4 - EJA "I e II" | 3- CRIAÇÃO DE DESENHOS E PINTURAS | 200,00 | 1 | 200,00 |
| | 4- VÍDEO/PERFORMANCE | 200,00 | 2 | 400,00 |
| | 5- PRODUÇÃO MUSICAL EM VÍDEO | 300,00 | 2 | 600,00 |
| | 6- DANÇA (COREOGRAFIA) | 800,00 | 1 | 800,00 |
| | 7- ENCENAÇÃO TEATRAL DE TEXTO EM CORDEL | 800,00 | 1 | 800,00 |
| | 1-PRODUÇÃO DE TEXTO LITERÁRIO EM PROSA | 200,00 | 1 | 200,00 |
| | 2- PRODUÇÃO DE TEXTO LITERÁRIO EM POESIA | 200,00 | 1 | 200,00 |

4.4. Da Premiação - Modalidade Comunidade Cabedelense

Serão classificados cinco produtos artísticos, individuais e coletivos, com valor total do Prêmio em R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para essa Modalidade.



Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135



Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135



PREMIAÇÃO - Modalidade Comunidade Cabedelense

| ITENS | CATEGORIAS - SEGMENTO | Quantidade de prêmios | Valor unit. Financeiro R\$ | Valor total do Prêmio p/ categoria |
|-------|---|-----------------------|----------------------------|------------------------------------|
| 1 | Produção de texto poético (clássico ou popular) | 2 | 300,00 | 600,00 |
| 2 | Criação Musical (samba ou outro gênero musical como rap, embolada, cantoria, ciranda) | 2 | 500,00 | 1.000,00 |
| 3 | Teatro - Texto de Cordel | 1 | 1.000,00 | 1.000,00 |

4.5. Para as duas modalidades do Concurso, o pagamento dos prêmios será efetuado em cheque ao premiado (à pessoa física). Quando menor de idade, o cheque será em nome de responsável/pais.

5. INSCRIÇÕES: Prazo, Local, Condições para Inscrição, Documentação

5.1. As inscrições ocorrerão em duas fases: **Adesão ao Concurso e Entrega dos Trabalhos:**

5.1.1. **ADESÃO AO CONCURSO:** Período: de 17 de outubro a 18 de novembro de 2016. Representa a escolha das categorias, observadas as normas dos Regulamentos que regem o Concurso:

- A- Modalidade Escola: Formulário de inscrição, com dados da escola e informações sobre as categorias escolhidas. Deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo gestor escolar. A escola indicará a quantidade de inscrições por nível de escolaridade nas diversas categorias;
- B- Modalidade Comunidade Cabedelense: Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, onde serão informados os dados pessoais e a categoria escolhida. Um mesmo candidato poderá concorrer em mais de uma categoria, no entanto, só poderá ser vencedor em uma delas.

5.1.1.2. Os formulários deverão ser entregues, em envelope fechado, na Coordenação do Ano Cultural, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Avenida Pastor José Alves de Oliveira, S/N Camalaú - Cabedelo - Paraíba, CEP 58.310-000. A inscrição também poderá ser feita no local, seguindo-se as instruções anteriores.

5.1.2. **ENTREGA DO PROJETO/ROTEIROS/TRABALHO ARTÍSTICO:** Período de 31 de outubro a 23 de novembro do ano em curso.



Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.gov.br
educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação compreende a triagem dos documentos exigidos, sendo de caráter eliminatório.

6.2. A Comissão de Habilitação será formada por cinco membros da Comissão Organizadora do Concurso.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção dos trabalhos habilitados será feita por uma comissão de profissionais do meio artístico/educacional dentro das áreas do Concurso, nomeada pelo Secretário de Educação do Município. A relação dos nomes dos componentes da Comissão somente será anunciada com a divulgação dos resultados da seleção.

7.2. O processo de seleção será coordenado pela Comissão Organizadora/Setor de Coordenação do Ano Cultural, da Secretaria Municipal de Educação.

7.3. O projeto em cuja ficha técnica e documentação complementar conste(m) membro(s) da Comissão de Seleção será, automaticamente, desclassificado.

8. DA AVALIAÇÃO – DATAS, CRITÉRIOS E RESULTADOS

8.1 A Avaliação, de caráter classificatório, ocorrerá de 28 a 30 de novembro do ano em curso, e abrangerá todos os trabalhos habilitados, sendo realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.1.

8.2 A Comissão Julgadora fará sua avaliação de acordo com os critérios e pontuações abaixo.

- a) Excelência artística do trabalho: 0 a 40
b) criatividade: 0 a 15
c) originalidade: 0 a 15
d) Conformidade com os objetivos do edital: 0 a 15
e) qualidade do conteúdo e da forma: 0 a 15

TOTAL: 100 pontos

8.2.1 Após a avaliação de cada jurado, será extraída a nota de cada trabalho, como média das notas dos avaliadores.

8.3 A premiação por nota será estabelecida por mérito das maiores pontuações, em ordem decrescente, por modalidades e categorias.



Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.gov.br
educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.4 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) Maior nota no critério Excelência artística do trabalho;
b) Maior nota no critério Conformidade com os objetivos do edital.

8.4.1 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

8.5 A relação dos proponentes selecionados será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Cabedelo (www.cabedelo.pb.gov.br) e no Blog do Ano Cultural Hermes Nascimento (anoculturalhermesn.wix.com/site). A Cerimônia de Premiação aos vencedores nas duas Modalidades do Concurso, Escola e Comunidade Cabedelense, nas diversas categorias, ocorrerá no evento de culminância do Ano Cultural Hermes Nascimento, no mês de dezembro/2016.

9. DAS OBRIGAÇÕES

A divulgação/difusão dos trabalhos contemplados, na íntegra ou em parte, deverão incluir as frases: "Este trabalho foi contemplado pelo Concurso Cultural Prêmio Hermes Nascimento/Ano Cultural 2016/SEDUC", "Realização da Prefeitura Municipal de Cabedelo", acompanhadas das respectivas logomarcas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

10.2 Os premiados autorizam, desde já, a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Cabedelo, ao acesso a conteúdos de seus trabalhos e ao direito de mencionar seu apoio e de utilizar, sem qualquer ônus, em suas ações de difusão, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias, entrevistas e atividades dos trabalhos selecionados pelo Concurso Cultural Prêmio Hermes Nascimento.

10.3 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo secretário de Educação.

10.4 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Cabedelo (www.cabedelo.pb.gov.br), e no Blog do Ano Cultural Hermes Nascimento/2016 (anoculturalhermesn.wix.com/site).

Trata-se da entrega do PROJETO artístico/ARTE/Roteiro do trabalho, juntamente com a complementação da documentação de cada modalidade, que consta de:

- A. Trabalho/produto artístico (no caso de arte literária, composição musical, artes visuais e vídeo), ou o projeto e roteiro do trabalho (no caso de teatro e dança), mais formulário devidamente preenchido contendo informações sobre o trabalho;
B. Xerox de identidade e CPF (quando o candidato for menor de idade e não emancipado, só serão aceitos os documentos dos pais ou responsável);
C. Xerox de certidão de nascimento;
D. Declaração de pais ou responsável, quando o candidato for menor de idade e não emancipado, informando estar de acordo com a participação do filho no concurso;
E. Comprovante de residência (recibo de água ou luz, mesmo em caso de residência alugada), ou de atividades profissionais atualmente em Cabedelo.

5.2. Os formulários de inscrição estarão disponíveis para download no Blog do Ano Cultural Hermes Nascimento/2016: (anoculturalhermesn.wix.com/site).

Deverão ser devidamente preenchidos, observando-se as orientações neles contidas.

5.3. Local de inscrição: Somente serão aceitas inscrições na Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo, desconsideradas aquelas após a data de encerramento.

5.3.1 Após a entrega, não serão admitidas alterações ou complementações no trabalho.

5.3.2 A Comissão Organizadora do Concurso poderá solicitar aos contemplados outros documentos que sejam necessários ao pagamento do Prêmio.

5.3.3 Todos os documentos da inscrição deverão ser encaminhados em envelope fechado, com a seguinte identificação:

CONCURSO CULTURAL PRÊMIO HERMES NASCIMENTO/2016

CATEGORIA:
Modalidade:

Endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Avenida Pastor José Alves de Oliveira, S/N Camalaú - Cabedelo - Paraíba, CEP 58.310-000.
A/C Coordenação do Ano Cultural/SEDUC



Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.gov.br
educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135



Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.gov.br
educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135





10.5 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelos endereços eletrônicos:

anoculturalhermesnascimento@gmail.com; educaca@cabedelo.pb.gov.br

Ou na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Avenida Pastor José Alves de Oliveira, S/N Camalaú - Cabedelo - Paraíba, CEP 58.310-000; telefone 3250-3135 – ramal 218).

Alsony Meireles
 Secretário de Educação
 Prefeitura Munic. de Cabedelo
 Secretaria de Educação
 Alsony Meireles da Silva
 Secretário Municipal de Educação

3. Categorias do concurso e suas descrições:

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | CATEGORIAS – SEGMENTO ARTÍSTICO | Quantidade de prêmios |
|-----------------------|---|-----------------------|
| 1- CRECHES-INFANTIL | 1 - CRIAÇÃO DE PINTURAS | 02 |
| | 2- VIDEO/PERFORMANCE | 02 |
| | 3- CATEGORIA DANÇA | 01 |
| 2-FUNDAMENTAL I | 1- PRODUÇÃO DE TEXTO LITERÁRIO EM PROSA | 02 |
| | 2- CRIAÇÃO DE DESENHOS E PINTURAS | 02 |
| | 3- VIDEO/PERFORMANCE | 01 |
| | 4- PRODUÇÃO MUSICAL EM VÍDEO | 01 |
| | 5- DANÇA | 01 |
| | 6- ENCENAÇÃO TEATRAL DE TEXTO EM CORDEL | 01 |
| 3-FUNDAMENTAL II | 1- PRODUÇÃO DE TEXTO LITERÁRIO EM PROSA | 02 |
| | 2- PRODUÇÃO DE TEXTO LITERÁRIO – POESIA | 02 |
| | 3- CRIAÇÃO DE DESENHOS E PINTURAS | 01 |
| | 4- VIDEO/PERFORMANCE | 02 |
| | 5- PRODUÇÃO MUSICAL EM VÍDEO | 02 |
| | 6- DANÇA | 01 |
| | 7- ENCENAÇÃO TEATRAL DE TEXTO EM CORDEL | 01 |
| 4-EJA I e II | 1- PRODUÇÃO DE TEXTO LITERÁRIO EM PROSA | 01 |
| | 2- PRODUÇÃO DE TEXTO LITERÁRIO – POESIA | 01 |
| | 3- CRIAÇÃO DE DESENHOS E PINTURAS | 01 |
| | 4- VIDEO/PERFORMANCE | 01 |
| | 5- PRODUÇÃO MUSICAL EM VÍDEO | 01 |
| | 6- DANÇA | 01 |
| | 7-ENCENAÇÃO TEATRAL DE TEXTO EM CORDEL | 01 |



Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.gov.br
educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Cabedelo
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.gov.br
educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Cabedelo
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCURSO CULTURAL
PRÊMIO HERMES NASCIMENTO
 “Modalidade Escola”

REGULAMENTO

1. O que é, o que objetiva e a quem se destina:

1.1. Trata-se de um concurso artístico/cultural dentro das ações do “Ano Cultural Hermes Nascimento” instituído pelo Decreto nº 14/2016, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cabedelo, Wellington Viana França, numa iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, homenageando, neste ano, a contribuição de HERMES NASCIMENTO para o município de Cabedelo, com seu legado cultural como artista eclético – poeta, compositor, autor da letra do Hino Oficial de Cabedelo, pesquisador da cultura popular e da história do município, restaurador da Nau Catarineta e de outras danças populares, tendo dedicado grande parte de sua vida difundindo a cultura local.

1.2. Além de tornar conhecida a história e trabalhos culturais do cabedense Hermes Nascimento, o Concurso do Ano Cultural tem como objetivo premiar trabalhos artísticos desenvolvidos nas escolas públicas municipais com a temática sobre sua vida e obra. Com isso, apóia-se a produção oral e escrita, a construção de conhecimentos, o desenvolvimento de aptidões, a criatividade em diferentes linguagens artísticas dentro de situações reais de comunicação, através de um trabalho multidisciplinar envolvendo professores, gestores e equipes pedagógicas da rede municipal.

1.3. Quem pode participar: O “Prêmio Cultural Hermes Nascimento - Modalidade Escola” destina-se a estudantes/alunos da rede pública municipal de Cabedelo que, sob a supervisão de um professor (ou professores), desenvolvam projetos dentro das categorias do Concurso, escolhidas em consonância com a gestão e a equipe pedagógica da escola, com base no Edital do Concurso Cultural Prêmio Hermes Nascimento, em detalhamento no presente Regulamento.

1.4. O Concurso, de caráter exclusivamente cultural, voluntário e gratuito, não está vinculado à compra ou ao uso de nenhum tipo de produto ou serviço e não está subordinado ou vinculado a qualquer modalidade de sorte ou jogo, nem tampouco ao pagamento de qualquer valor ou desembolso por parte dos participantes, conforme determina a Lei 5.768 de 20/12/71 e o Decreto Lei 70.951 de 09/08/72.

2. Promotora:

A Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo, doravante, será denominada PROMOTORA do Concurso.

3.1. Descrição/detalhamento das Categorias do concurso “PRÊMIO HERMES NASCIMENTO”

CRECHES/EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.1. CRIAÇÃO DE PINTURAS

Como trabalho para essa categoria, entende-se a criação individual de pinturas feita como ilustração de um texto ou trecho de obra literária de Hermes Nascimento.

- Ao professor-orientador cabe elaborar um breve programa de apresentação, contendo: resumo relacionando o desenho ao contexto que gerou a ilustração, a técnica utilizada no desenho (lápis de cor, giz de cera, hidrocor, tinta guache, etc.), e dados sobre o trabalho (título, autor, etc.). O papel recomendado é o canson ou cartolina branca cortada em tamanho A4.
- Incluir, no roteiro de apresentação, as referências bibliográficas da obra ou obras pesquisadas para a elaboração do desenho.
- Os documentos citados anteriormente deverão ser digitados em fonte Arial, Times New Roman ou Calibri, tamanho 12, impressos em papel A-4, e não deverão ter capa;
- Serão desclassificados do Concurso Cultural trabalhos fora dos padrões estabelecidos acima ou considerados plágios de obras existentes.

3.1.2. VIDEO/PERFORMANCE

Como trabalho para essa categoria, entende-se a Produção de uma performance, gravada em vídeo, com a caracterização de Hermes Nascimento - como vendedor de folheto ou palhaço-propaganda de circo. Poderá ser realizado com câmeras, celulares, etc. Tempo máximo: 4 min. Essa categoria é, a princípio, individual, mas admite-se a performance com 2 crianças.

- Ao professor-orientador cabe preencher uma ficha de apresentação com os dados do(s) aluno(s), da Escola e do professor orientador; as referências bibliográficas da obra ou obras de Hermes Nascimento que embasaram a produção do vídeo e uma pequena sinopse do vídeo (seu conteúdo relacionado à vida de Hermes Nascimento);
- O vídeo deverá ter um título adequado e identificação/créditos (nome da escola/creche, professor orientador, aluno(s) participante(s), referência ao Ano Cultural 2016-SEDUC). Gravar em DVD ou pendrive para anexar aos documentos da inscrição;
- Serão desclassificados do Concurso Cultural os vídeos fora dos padrões estabelecidos acima, assim como plágios de obras existentes.

3.1.3. CATEGORIA DANÇA

Como trabalho para essa categoria, entende-se a criação de uma COREOGRAFIA CARACTERIZADA a partir da vida e obra de Hermes Nascimento e suas contribuições nas danças populares, sobretudo em Cabedelo: trecho de nau, ciranda, coco de roda, boi de reis, samba enredo ou outros ritmos carnavalescos, ou a dança característica dos anos 50 (fase do Hermes como cantor de conjunto musical em Cabedelo de animação de festas). DURAÇÃO: máximo de 4 min. Categoria coletiva, participação de 2 a 6 crianças.



Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.gov.br
educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135



Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.gov.br
educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- O professor-orientador deverá preencher a ficha do trabalho coreográfico, em que consta: o roteiro/sinopse de apresentação; as referências bibliográficas da obra ou obras pesquisadas para a construção do trabalho; os dados sobre o tipo de dança e sua relação com o trabalho cultural de Hermes Nascimento; e a ficha dos alunos participantes, escola ou creche;
- Os documentos citados anteriormente deverão ser digitados em fonte Calibri, Arial ou Times New Roman, tamanho 12, impressos em papel A-4, e não deverão ter capa;
- Serão desclassificados do Concurso Cultural trabalhos fora dos padrões estabelecidos acima, ou plágios de trabalhos existentes.

3.2. Descrição/detalhamento das Categorias do concurso "PRÊMIO HERMES NASCIMENTO"

FUNDAMENTAL I

3.2.1. CATEGORIA PRODUÇÃO DE TEXTO LITERÁRIO EM PROSA

Como trabalho para essa categoria, entende-se a produção individual de um TEXTO LITERÁRIO NARRATIVO OU DESCRITIVO, ou mesmo misto: narração com descrições e/ou com diálogos, com tema extraído da vida ou obra de Hermes Nascimento. O texto deverá ter no mínimo 10 e no máximo 15 linhas.

- Criar um título adequado ao texto;
- Preencher uma ficha de apresentação sobre dados do aluno, da Escola e professor orientador. Indicar o gênero do texto escrito;
- Apresentar referências bibliográficas da obra ou obras de Hermes Nascimento que embasaram a construção textual;
- O texto e a ficha técnica de apresentação deverão ser digitados em fonte Times New Roman ou Calibri, tamanho 12, e impressos em papel A4; O texto não deverá ter capa, e, no seu final, deverá constar a assinatura (não rubrica) do autor;
- Serão desclassificados do Concurso Cultural os textos fora dos padrões estabelecidos acima, assim como plágios ou textos formados por trechos retirados de obras já existentes.

3.2.2. CRIAÇÃO DE DESENHOS E PINTURAS

Como trabalho para essa categoria, entende-se a CRIAÇÃO INDIVIDUAL DE DESENHOS E PINTURAS, feita como ilustração de um trabalho literário/artístico de Hermes Nascimento.

- No caso do desenho, deverá ser elaborado um breve programa de apresentação, contendo: dados sobre o trabalho e o autor (título do desenho, aluno, escola, professor orientador, etc.); resumo relacionando o desenho do aluno ao contexto que gerou a ilustração e as referências bibliográficas da obra ou obras pesquisadas para a construção do trabalho; a técnica utilizada (*lápiz de cor, giz de cera, ambos em monocromia – (elaborado com uma única cor); lápis HB- 2B, 4B, 6B,8B; carvão vegetal- Fusen. O papel deve ser cansou ou cartolina branca, cortados em tamanho A4.



Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.gov.br
educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- No caso da pintura, deverá ser elaborado o mesmo tipo de programa de apresentação do trabalho do item anterior, apenas substituindo-se "o desenho" por "pintura", relacionando-se a PINTURA ao contexto que gerou a ilustração e indicando-se a técnica utilizada (lápiz de cor, giz de cera, tinta guache, lápis hidrocor, tinta aquarela, tinta acrílica, tinta a óleo), usando-se a policromia - elaboração com mais de uma cor - em papel cansou ou cartolina branca cortados em tamanho A4;
- Para esta categoria do Fundamental I, o trabalho poderá ser feito utilizando-se as duas técnicas. Nesse caso, descreve-se a técnica mista utilizada e se procede às mesmas orientações dos itens anteriores quanto ao programa de apresentação do trabalho;
- Os documentos citados anteriormente deverão ser digitados em fonte Arial, Times New Roman ou Calibri, tamanho 12, impressos em papel A4, e não deverão ter capa;
- Serão desclassificados do Concurso Cultural trabalhos fora dos padrões estabelecidos acima, ou cópias (plágios) de obras existentes.

3.2.3. VIDEO/PERFORMANCE

Como trabalho para essa categoria, entende-se a Produção de uma performance em Vídeo, com a caracterização de Hermes Nascimento - como vendedor de folheto ou palhaço propaganda de circo. Poderá ser realizado com câmeras, celulares, etc. Tempo máximo: 4 min. Essa categoria é, a princípio, individual, mas admite-se a performance com 2 crianças.

- Preencher uma ficha de apresentação com os dados do(s) aluno(s), da Escola e do professor orientador; as referências bibliográficas da obra ou obras de Hermes Nascimento que embasaram a produção do vídeo e uma sinopse do vídeo (suu conteúdo relacionado à vida de Hermes Nascimento);
- O vídeo deverá ter um título adequado e a identificação/créditos (nome da escola, gestores, professor orientador, alunos participantes, referência ao Ano Cultural 2016-SEDUC); Gravar em DVD ou pendrive para anexar aos documentos da inscrição;
- Serão desclassificados do Concurso Cultural os vídeos fora dos padrões estabelecidos acima, assim como plágios de obras existentes.

3.2.4. PRODUÇÃO MUSICAL

Como trabalho para essa categoria, entende-se a elaboração de uma composição musical e sua gravação pelo aluno-autor com a orientação de um professor, sobre tema extraído da vida ou obra de Hermes Nascimento, em um gênero musical popular como: *embolada, samba, rap, ciranda, entre outros*. A apresentação será feita em vídeo, com tempo máximo de 3 min. A categoria é, a princípio, individual, mas, em caso da necessidade de parceria, grupo musical, admite-se a participação de até 3 alunos A gravação poderá ser realizada com câmeras, celulares, e outros recursos. Admite-se o gênero paródia, desde que baseada em texto do homenageado, e que não seja considerada "plágio" (vide observações abaixo):

- Dar um título adequado à composição musical;
- Preencher uma ficha sobre os dados do aluno/alunos participantes, escola, professor orientador;
- Indicar, em formulário proposto pelo Concurso, as referências bibliográficas da obra ou obras de Hermes Nascimento que embasaram a composição musical; Comentar sobre a música autoral e sua relação com o trabalho cultural de Hermes Nascimento;



Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.gov.br
educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Além do Vídeo, deverão ser anexados: uma cópia da letra da música e a cifra (essa aconselhável, embora não obrigatória), e uma gravação da música em mp3. O texto não deverá ter capa, e, no seu final, deverá constar a assinatura (não rubrica) do autor;
- O texto da música deverá ser digitado em fonte Times New Roman, Arial ou Calibri, tamanho 12, e impresso em papel A4;
- Serão desclassificados do Concurso Cultural os trabalhos fora dos padrões estabelecidos acima, assim como plágios formados por trechos retirados de obras existentes.

3.2.5. DANÇA/COREOGRAFIA

Como trabalho para essa categoria, entende-se a criação de uma COREOGRAFIA CARACTERIZADA a partir da vida e obra de Hermes Nascimento e suas contribuições nas danças populares, sobretudo em Cabedelo: trecho de nau, ciranda, coco de roda, boi de reis, samba enredo ou outros ritmos carnavalescos, ou a dança característica dos anos 50 (fase do Hermes como cantor de conjunto musical de animação de festas em Cabedelo). DURAÇÃO: máximo de 4 min. Categoria coletiva, a coreografia deverá ter de 2 a 6 participantes.

- O professor-orientador deverá orientar o preenchimento da ficha do trabalho coreográfico, que consta de um roteiro/sinopse de apresentação, as referências bibliográficas da obra ou obras pesquisadas para a construção do trabalho; indicação do tipo de dança e sua relação com o trabalho cultural de Hermes Nascimento; dados dos alunos participantes, escola e professor orientador;
- O figurino deve ser adequado à temática abordada e ao estilo de dança;
- Os documentos citados anteriormente deverão ser digitados em fonte Calibri, Arial ou Times New Roman, tamanho 12, impressos em papel A-4, e não deverão ter capa;
- Serão desclassificados do Concurso Cultural trabalhos fora dos padrões estabelecidos acima, ou plágios de trabalhos existentes.

3.2.6. ENCENAÇÃO TEATRAL DE TEXTO EM CORDEL

Como trabalho para essa categoria, entende-se a encenação teatral de um texto de cordel da autoria de HERMES NASCIMENTO, ou texto autoral de cordel sobre vida e obra desse homenageado do Ano Cultural. Para essa categoria coletiva, o número de participantes é de 2 a 4 alunos, e o tempo máximo da representação teatral é de 08 min de duração.

- O professor-orientador deverá acompanhar os alunos quanto ao preenchimento da ficha de apresentação do trabalho, que abrange: um roteiro (elementos de cenário, som e luz), release (resumo da peça), as referências bibliográficas da obra ou obras pesquisadas para a construção do trabalho; dados sobre a obra (título, autoria, etc.); dados dos alunos, escola e professor orientador;
- Os figurinos devem ser adequados à temática abordada;
- Os documentos citados anteriormente, digitados em fonte tamanho 12, Times New ou Calibri e impressos em papel A-4, não deverão ter capa;
- Serão desclassificados do Concurso Cultural trabalhos fora dos padrões estabelecidos acima ou considerados plágios de obras existentes.



Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.gov.br
educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.2. Descrição/detalhamento das Categorias do concurso "PRÊMIO HERMES NASCIMENTO"

FUNDAMENTAL II

3.3.1. CATEGORIA PRODUÇÃO DE TEXTO LITERÁRIO EM PROSA

Como trabalho para essa categoria, entende-se a produção individual de um TEXTO LITERÁRIO NARRATIVO OU DESCRITIVO, ou mesmo misto: narração com descrições e/ou com diálogos, com tema extraído da vida ou obra de Hermes Nascimento. O texto deverá ter no mínimo 15 e no máximo 25 linhas.

- Criar um título adequado ao texto;
- Preencher uma ficha de apresentação sobre dados do aluno, da Escola e professor orientador. Indicar o gênero do texto escrito;
- Apresentar referências bibliográficas da obra ou obras de Hermes Nascimento que embasaram a construção textual;
- O texto e a ficha técnica de apresentação deverão ser digitados em fonte Times New Roman ou Calibri, tamanho 12, e impressos em papel A4; O texto não deverá ter capa, e, no seu final, deverá constar a assinatura (não rubrica) do autor;
- Serão desclassificados do Concurso Cultural os textos fora dos padrões estabelecidos acima, assim como plágios ou textos formados por trechos retirados de obras já existentes.

3.3.2. CATEGORIA PRODUÇÃO DE TEXTO LITERÁRIO POÉTICO

Como trabalho para essa categoria, entende-se a produção individual de um POEMA com tema extraído da vida ou obra de Hermes Nascimento (cotidiano, social, histórico, subjetivo, romântico, a natureza local, etc.), com um mínimo de 14 versos, podendo ser em forma de cordel ou de outros poemas tradicionais (soneto, ode, canção, balada, hino, e outros); ou modernos (poemas sem metificação ou rimas, versos livres, pontuação e ritmo livres). Admite-se a paródia desde que seja de um texto do homenageado, e que não seja considerada "plágio" (vide observações abaixo):

- É obrigatória a criação de título adequado ao texto; Incluir no roteiro de apresentação as referências bibliográficas da obra ou obras pesquisadas para a construção textual.
- O texto não deverá ter capa, e, no seu final, deverá constar a assinatura (não rubrica) do autor;
- Incluir página de apresentação do autor do trabalho (minicurriculo do aluno);
- O texto e a ficha técnica deverão ser digitados em fonte Arial ou Times New Roman e impressos em papel A4;
- Serão desclassificados do Concurso Cultural os textos fora dos padrões estabelecidos acima, assim como plágios ou textos formados por trechos retirados de obras já existentes.

3.3.3. CRIAÇÃO DE DESENHOS E PINTURAS



Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.gov.br
educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Como trabalho para essa categoria, entende-se a CRIAÇÃO INDIVIDUAL DE DESENHOS e PINTURAS, feita como ilustração de um trabalho literário/artístico de Hermes Nascimento.

- No caso do **desenho**, deverá ser elaborado um breve programa de apresentação, contendo: dados sobre o trabalho e o autor (título do desenho, aluno, escola, professor orientador, etc.); resumo relacionando o desenho do aluno ao contexto que gerou a ilustração e as referências bibliográficas da obra ou obras pesquisadas para a construção do trabalho; a técnica utilizada (*lápiz de cor, giz de cera, ambos em monocromia – (elaborado com uma única cor); lápis HB- 2B, 4B, 6B,8B; carvão vegetal- Fusen. O papel deve ser canson ou cartolina branca, cortados em tamanho A4).
- No caso da **pintura**, deverá ser elaborado o mesmo tipo de programa de apresentação do trabalho do item anterior, apenas substituindo-se "o desenho" por "pintura", relacionando-se a PINTURA ao contexto que gerou a ilustração e indicando-se a técnica utilizada (lápiz de cor, giz de cera, tinta guache, lápis hidrocor, tinta aquarela, tinta acrílica, tinta a óleo), usando-se a policromia - elaboração com mais de uma cor - em papel canson ou cartolina branca cortados em tamanho A4;
- Os documentos citados anteriormente deverão ser digitados em fonte Arial, Times New Roman ou Calibri, tamanho 12, impressos em papel A4, e não deverão ter capa;
- Serão desclassificados do Concurso Cultural trabalhos fora dos padrões estabelecidos acima, ou cópias (plágios) de obras existentes.

3.3.4. PRODUÇÃO DE VIDEO/PERFORMANCE

Como trabalho para essa categoria, entende-se a Produção de uma performance em Vídeo, com a caracterização de Hermes Nascimento, ou documentário sobre Hermes Nascimento abordando a temática "*Hermes: de menino vendedor de folhetos a poeta popular e cantor*". Essa categoria é, a princípio, individual, mas admite-se o número de até 3 participantes. Poderá ser realizado com câmeras, celulares, etc. Tempo máximo: 4 min.

- Preencher uma ficha de apresentação com os dados do(s) aluno(s), da Escola e da equipe escolar; as referências bibliográficas da obra ou obras de Hermes Nascimento que embasaram a produção do vídeo e uma pequena sinopse do vídeo (o conteúdo relacionado à vida de Hermes Nascimento);
- O vídeo deverá ter um título adequado e apresentar a página dos créditos (nome da escola/creche, professor orientador, alunos participantes, bem como referências ao Ano Cultural Hermes Nascimento/2016 e SEDUC). Gravar em DVD ou pendrive para anexar aos documentos da inscrição;
- Serão desclassificados do Concurso Cultural os vídeos fora dos padrões estabelecidos acima, assim como plágios de obras existentes.

3.3.5. PRODUÇÃO MUSICAL

Como trabalho para essa categoria, entende-se a elaboração de uma composição musical e sua gravação pelo aluno-autor com a orientação de um professor, sobre tema extraído da vida ou obra de Hermes Nascimento, em um gênero musical popular como: *embolada, samba, rap, ciranda, entre outros*. A apresentação será feita em vídeo, com tempo máximo de 3 min. A categoria é, a princípio, individual, mas, em caso da necessidade de parceria, grupo musical, admite-se a participação de até 3 alunos. A gravação poderá ser realizada com câmeras, celulares, e outros recursos. Admite-se o gênero paródia, desde que baseada em texto do homenageado, e que não seja considerada "plágio" (vide observações abaixo):

- Dar um título adequado à composição musical;
- Preencher uma ficha sobre os dados do aluno/alunos participantes, escola, professor orientador;
- Indicar, em formulário proposto pelo Concurso, as referências bibliográficas da obra ou obras de Hermes Nascimento que embasaram a composição musical; Comentar sobre a música autoral e sua relação com o trabalho cultural de Hermes Nascimento;
- Além do Vídeo, deverão ser anexados: uma cópia da letra da música e a cifra (essa aconselhável, embora não obrigatória), e uma gravação da música em mp3. O texto não deverá ter capa, e, no seu final, deverá constar a assinatura (não rubrica) do autor;
- O texto da música deverá ser digitado em fonte Times New Roman, Arial ou Calibri, tamanho 12, e impresso em papel A4;
- Serão desclassificados do Concurso Cultural os trabalhos fora dos padrões estabelecidos acima, assim como plágios formados por trechos retirados de obras existentes.

3.3.6. DANÇA/COREOGRAFIA

Como trabalho para essa categoria, entende-se a criação de uma COREOGRAFIA CARACTERIZADA a partir da vida e obra de Hermes Nascimento e suas contribuições nas danças populares, sobretudo em Cabedelo: trecho de nau, ciranda, coco de roda, boi de reis, samba enredo ou outros ritmos carnavalescos, ou a dança característica dos anos 50 (fase do Hermes como cantor de conjunto musical de animação de festas em Cabedelo). DURAÇÃO: máximo de 5 min. Esta categoria coletiva pode ter de 2 a 8 alunos.

- O professor-orientador deverá acompanhar os alunos quanto ao preenchimento da ficha sobre o trabalho coreográfico, que consta de um roteiro/sinopse de apresentação, as referências bibliográficas da obra ou obras pesquisadas para a construção do trabalho, dados sobre o tipo de dança e sua relação com o trabalho cultural de Hermes Nascimento; dados sobre os alunos participantes e escola;
- O figurino deve ser adequado à temática abordada e ao estilo de dança;
- Os documentos citados anteriormente deverão ser digitados em fonte Calibri, Arial ou Times New Roman, tamanho 12, impressos em papel A-4, e não deverão ter capa;
- Serão desclassificados do Concurso Cultural trabalhos fora dos padrões estabelecidos acima, ou plágios de trabalhos existentes.

3.3.7. ENCENAÇÃO TEATRAL DE TEXTO EM CORDEL

Encenação teatral de um texto de cordel da autoria de HERMES NASCIMENTO, ou texto autoral de cordel sobre vida e obra desse homenageado do Ano Cultural. Para essa categoria coletiva, o número de participantes é de 2 a 5 alunos. Tempo máximo: 08 min de duração.

- O professor-orientador deverá acompanhar os alunos quanto ao preenchimento da ficha de apresentação do trabalho, que abrange: um roteiro (elementos de cenário, som e luz), release (resumo da peça), as referências bibliográficas da obra ou obras pesquisadas para a construção do trabalho; dados sobre a obra (título, autoria, etc.); dados dos alunos, escola e professor orientador;

- Os figurinos devem ser adequados à temática abordada;
- Os documentos citados anteriormente, digitados em fonte tamanho 12, Times New ou Calibri e impressos em papel A-4, não deverão ter capa;
- Serão desclassificados do Concurso Cultural trabalhos fora dos padrões estabelecidos acima ou considerados plágios de obras existentes.

3.3. Descrição/detalhamento das Categorias do concurso " PRÊMIO HERMES NASCIMENTO "

EJA I E EJA II

3.4.1. CATEGORIA PRODUÇÃO DE TEXTO LITERÁRIO EM PROSA

Como trabalho para essa categoria, entende-se a produção individual de um TEXTO LITERÁRIO NARRATIVO OU DESCRITIVO, ou mesmo misto: narração com descrições e/ou com diálogos, com tema extraído da vida ou obra de Hermes Nascimento. O texto deverá ter no mínimo 10 e no máximo 15 linhas.

- Criar um título adequado ao texto;
- Preencher uma ficha de apresentação sobre dados do aluno, da Escola e professor orientador. Indicar o gênero do texto escrito;
- Apresentar referências bibliográficas da obra ou obras de Hermes Nascimento que embasaram a construção textual;
- O texto e a ficha técnica de apresentação deverão ser digitados em fonte Times New Roman ou Calibri, tamanho 12, e impressos em papel A4; O texto não deverá ter capa, e, no seu final, deverá constar a assinatura (não rubrica) do autor;
- Serão desclassificados do Concurso Cultural os textos fora dos padrões estabelecidos acima, assim como plágios ou textos formados por trechos retirados de obras já existentes.

3.4.2. CATEGORIA PRODUÇÃO DE TEXTO LITERÁRIO POÉTICO

Como trabalho para essa categoria, entende-se a produção individual de um POEMA com tema extraído da vida ou obra de Hermes Nascimento (cotidiano, social, histórico, subjetivo, romântico, a natureza local, etc.), com um mínimo de 14 versos, podendo ser em forma de cordel ou de outros poemas tradicionais (soneto, ode, canção, balada, hino, e outros); ou modernos (poemas sem metificação ou rimas, versos livres, pontuação e ritmo livres). Admite-se a paródia desde que seja de um texto do homenageado, e que não seja considerada "plágio" (vide observações abaixo):

- É obrigatória a criação de título adequado ao texto; Incluir no roteiro de apresentação as referências bibliográficas da obra ou obras pesquisadas para a construção textual.
- O texto não deverá ter capa, e, no seu final, deverá constar a assinatura (não rubrica) do autor;
- Incluir página de apresentação do autor do trabalho (minicurriculo do aluno);
- O texto e a ficha técnica deverão ser digitados em fonte Arial ou Times New Roman e impressos em papel A4;
- Serão desclassificados do Concurso Cultural os textos fora dos padrões estabelecidos acima, assim como plágios ou textos formados por trechos retirados de obras já existentes.



Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.gov.br
educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135



Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.gov.br
educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.4.3. CRIAÇÃO DE DESENHOS E PINTURAS

Como trabalho para essa categoria, entende-se a CRIAÇÃO INDIVIDUAL DE DESENHOS e PINTURAS, feita como ilustração de um trabalho literário/artístico de Hermes Nascimento.

- No caso do **desenho**, deverá ser elaborado um breve programa de apresentação, contendo: dados sobre o trabalho e o autor (título do desenho, aluno, escola, professor orientador, etc.); resumo relacionando o desenho do aluno ao contexto que gerou a ilustração e as referências bibliográficas da obra ou obras pesquisadas para a construção do trabalho; a técnica utilizada (*lápiz de cor, giz de cera, ambos em monocromia – (elaborado com uma única cor); lápis HB- 2B, 4B, 6B,8B; carvão vegetal- Fusen. O papel deve ser canson ou cartolina branca, cortados em tamanho A4).
- No caso da **pintura**, deverá ser elaborado o mesmo tipo de programa de apresentação do trabalho do item anterior, apenas substituindo-se "o desenho" por "pintura", relacionando-se a PINTURA ao contexto que gerou a ilustração e indicando-se a técnica utilizada (lápiz de cor, giz de cera, tinta guache, lápis hidrocor, tinta aquarela, tinta acrílica, tinta a óleo), usando-se a policromia - elaboração com mais de uma cor - em papel canson ou cartolina branca cortados em tamanho A4;
- Os documentos citados anteriormente deverão ser digitados em fonte Arial, Times New Roman ou Calibri, tamanho 12, impressos em papel A4, e não deverão ter capa;
- Serão desclassificados do Concurso Cultural trabalhos fora dos padrões estabelecidos acima, ou cópias (plágios) de obras existentes.

3.4.4. PRODUÇÃO DE VIDEO/PERFORMANCE

Como trabalho para essa categoria, entende-se a Produção de um vídeo performance ou documentário sobre Hermes Nascimento abordando temática *Hermes: de menino vendedor de folhetos a poeta popular e cantor*. Essa categoria é, a princípio, individual, mas admite-se o número de até 3 participantes. Poderá ser realizado com câmeras, celulares, etc. Tempo máximo: 4 min.

- Preencher uma ficha de apresentação com os dados do(s) aluno(s), da Escola e da equipe escolar; as referências bibliográficas da obra ou obras de Hermes Nascimento que embasaram a produção do vídeo e uma pequena sinopse do vídeo (o conteúdo relacionado à vida de Hermes Nascimento);
- O vídeo deverá ter um título adequado e apresentar a página dos créditos (nome da escola/creche, professor orientador, alunos participantes, e referências ao Ano Cultural Hermes Nascimento 2016= SEDUC). Gravar em DVD ou pendrive para anexar aos documentos da inscrição;
- Serão desclassificados do Concurso Cultural os vídeos fora dos padrões estabelecidos acima, assim como plágios de obras existentes.

3.4.5. PRODUÇÃO MUSICAL

Como trabalho para essa categoria, entende-se a elaboração de uma composição musical e sua gravação pelo aluno-autor com a orientação de um professor, sobre tema extraído da vida ou obra de Hermes Nascimento, em um gênero musical popular como: *embolada, samba, rap, ciranda, entre outros*. A apresentação será feita em vídeo, com tempo máximo de 3 min. A categoria é, a princípio, individual, mas, em caso da necessidade de parceria, grupo musical, admite-se a participação de até 3 alunos. A gravação poderá ser realizada com câmeras, celulares, e outros recursos. Admite-se o gênero paródia, desde que



Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.gov.br
educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135



Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.gov.br
educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

baseada em texto do homenageado, e que não seja considerada "plágio" (vide observações abaixo):

- Dar um título adequado à composição musical;
- Preencher uma ficha sobre os dados do aluno/alunos participantes, escola, professor orientador;
- Indicar, em formulário proposto pelo Concurso, as referências bibliográficas da obra ou obras de Hermes Nascimento que embasaram a composição musical; Comentar sobre a música autoral e sua relação com o trabalho cultural de Hermes Nascimento;
- Além do Vídeo, deverão ser anexados: uma cópia da letra da música e a cifra (essa aconselhável, embora não obrigatória), e uma gravação da música em mp3. O texto não deverá ter capa, e, no seu final, deverá constar a assinatura (não rubrica) do autor;
- O texto da música deverá ser digitado em fonte Times New Roman, Arial ou Calibri, tamanho 12, e impresso em papel A4;
- Serão desclassificados do Concurso Cultural os trabalhos fora dos padrões estabelecidos acima, assim como plágios formados por trechos retirados de obras existentes.

3.4.6. DANÇA/COREOGRAFIA

Como trabalho para essa categoria, entende-se a criação de uma COREOGRAFIA CARACTERIZADA a partir da vida e obra de Hermes Nascimento e suas contribuições nas danças populares, sobretudo em Cabedelo: trecho de nau, ciranda, coco de roda, boi de reis, samba enredo ou outros ritmos carnavalescos, ou a dança característica dos anos 50 (fase do Hermes como cantor de conjunto musical de animação de festas em Cabedelo). DURAÇÃO: máximo de 5 min. Esta categoria pode ter de 2 a 8 alunos.

- O professor-orientador deverá acompanhar os alunos quanto ao preenchimento da ficha sobre o trabalho coreográfico, que consta de um roteiro/sinopse de apresentação, as referências bibliográficas da obra ou obras pesquisadas para a construção do trabalho, dados sobre o tipo de dança e sua relação com o trabalho cultural de Hermes Nascimento; dados sobre os alunos participantes e escola;
- O figurino deve ser adequado à temática abordada e ao estilo de dança;
- Os documentos citados anteriormente deverão ser digitados em fonte Calibri, Arial ou Times New Roman, tamanho 12, impressos em papel A-4, e não deverão ter capa;
- Serão desclassificados do Concurso Cultural trabalhos fora dos padrões estabelecidos acima, ou plágios de trabalhos existentes.

3.4.7. ENCENAÇÃO TEATRAL DE TEXTO EM CORDEL

Encenação teatral de um texto de cordel da autoria de HERMES NASCIMENTO, ou texto autoral de cordel sobre vida e obra desse homenageado do Ano Cultural. Para essa categoria coletiva, o número de participantes é de 2 a 5 alunos. Tempo máximo: 08 min de duração.

- O professor-orientador deverá acompanhar os alunos quanto ao preenchimento da ficha de apresentação do trabalho, que abrange: um roteiro (elementos de cenário, som e luz), release (resumo da peça), as referências bibliográficas da obra ou obras pesquisadas para a construção do trabalho; dados sobre a obra (título, autoria, etc.); dados dos alunos, escola e professor orientador;



Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.gov.br
educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Os figurinos devem ser adequados à temática abordada;
- Os documentos citados anteriormente, digitados em fonte tamanho 12, Times New ou Calibri e impressos em papel A-4, não deverão ter capa;
- Serão desclassificados do Concurso Cultural trabalhos fora dos padrões estabelecidos acima ou considerados plágios de obras existentes.

OBS.: Qualquer trabalho que, a critério da PROMOTORA e/ou da Comissão Julgadora, seja considerado obsceno, inapropriado ou que atente contra o nome e a imagem da PROMOTORA e/ou da homenageada, será automaticamente desclassificado, podendo ser excluído do Concurso, sem aviso prévio ao participante.

3.5. Cada escola deverá inscrever, no mínimo, 2 trabalhos de alunos selecionados dentro dos projetos realizados durante o Ano Cultural, sendo um deles obrigatoriamente de construção textual (com exceção das Creches e Ensino Infantil, que não contam com a categoria Redação). A inscrição nas demais categorias fica a critério da escola, de acordo com as aptidões e trabalhos dos alunos, indicando-se um trabalho por categoria do Concurso.

3.5.1. Serão selecionados ao todo 31 trabalhos para o Prêmio Hermes Nascimento/2016, já o número de participantes ganhadores será maior, dependendo da quantidade de integrantes das categorias coletivas.

| Quantidade de trabalhos a serem selecionados por Categorias | | |
|---|-------------------------|---|
| CATEGORIAS | QUANTIDADE DE TRABALHOS | QUANTIDADE DE PARTICIPANTES EM CADA TRABALHO |
| 1. Desenhos e pinturas | 6 | INDIVIDUAL |
| 2. Produção de texto em prosa | 5 | INDIVIDUAL |
| 3. Produção de texto poético | 3 | INDIVIDUAL |
| 4. Vídeo /Performance (caracterização de Hermes Nascimento) | 6 | Até 2 participantes: (creches/infantil e Fundamental I); 1 a 3 Participantes (Fundamental II e EJA) |
| 5. Produção musical (gênero popular) em vídeo | 4 | 1 a 3 participantes (Apenas para Fundamental I, Fundamental II e EJA) |
| 6. Dança (gênero popular) – coreografia | 4 | 2 a 6 Participantes (Creches/Infantil, Fundamental I); 2 a 8 participantes (Fundamental II e EJA) |
| 7. Teatro (texto de cordel) | 3 | 2 a 4 participantes (apenas Fundamental I) 2 a 8 participantes (Fundamental II e EJA) |



Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.gov.br
educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135



Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.gov.br
educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135



3.5.1. Cabe às escolas – gestão, equipe técnica e professores selecionarem os melhores trabalhos para inscrição nas categorias do Concurso, podendo realizar seleção interna quando houver mais de um trabalho por categoria inscrita no Concurso, dentro de um mesmo nível de escolaridade.

4. Quanto à autoria dos trabalhos e papel do Professor orientador

4.1. Em qualquer das categorias, a autoria dos trabalhos deverá ser sempre única e exclusiva do(s) aluno(s).

4.2. Caberá ao aluno a criação e execução dos trabalhos, obras, nunca ao professor orientador, cuja participação restringe-se ao apoio, acompanhamento quanto às iniciativas, ao desenvolvimento dos trabalhos, configurando-se, nesse sentido, a orientação em relação ao desenvolvimento de projetos interdisciplinares, trabalhos contextualizados, propiciando o surgimento de ideias, desempenho criativo, aprofundamento de conteúdos e aprimoramento da forma.

5. Premiação

5.1. A Modalidade do Concurso PRÊMIO HERMES NASCIMENTO ESCOLA contemplará trabalhos em cada categoria conforme o quadro a seguir:

| PREMIAÇÃO - Modalidade Escola | | | | |
|-------------------------------|---|---------------------------|-----------------------|------------------------------|
| NÍVEIS DE ESCOLARIDADE | CATEGORIAS - SEGMENTO ARTÍSTICO | VALORES em "R\$" em "R\$" | Quantidade de prêmios | Total em "R\$" por Categoria |
| 1- CRECHES /EDUCAÇÃO INFANTIL | 1- CRIAÇÃO DE PINTURAS | 100,00 | 2 | 200,00 |
| | 2- VIDEO/PERFORMANCE | 200,00 | 2 | 400,00 |
| | 3- DANÇA (COREOGRAFIA) | 600,00 | 1 | 600,00 |
| 2 - FUNDAMENTAL "I" | 1- PRODUÇÃO DE TEXTO LITERÁRIO EM PROSA | 200,00 | 2 | 400,00 |
| | 2- CRIAÇÃO DE DESENHOS E PINTURAS | 100,00 | 2 | 200,00 |
| | 3- VIDEO/PERFORMANCE | 200,00 | 1 | 200,00 |



Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.gov.br
educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| | | | | |
|--|--|--------|--------|--------|
| 4- PRODUÇÃO MUSICAL | 300,00 | 1 | 300,00 | |
| 5- DANÇA (COREOGRAFIA) | 600,00 | 1 | 600,00 | |
| 6-ENCENAÇÃO TEATRAL DE TEXTO EM CORDEL | 400,00 | 1 | 400,00 | |
| 3 - FUNDAMENTAL "II" | 1- PRODUÇÃO DE TEXTO LITERÁRIO EM PROSA | 200,00 | 2 | 400,00 |
| | 2- PRODUÇÃO DE TEXTO LITERÁRIO EM POESIA | 200,00 | 2 | 400,00 |
| | 3- CRIAÇÃO DE DESENHOS E PINTURAS | 200,00 | 1 | 200,00 |
| | 4- VIDEO/PERFORMANCE | 200,00 | 2 | 400,00 |
| | 5- PRODUÇÃO MUSICAL | 300,00 | 2 | 600,00 |
| 4 - EJA "I e II" | 6- DANÇA (COREOGRAFIA) | 800,00 | 1 | 800,00 |
| | 7- ENCENAÇÃO TEATRAL DE TEXTO EM CORDEL | 800,00 | 1 | 800,00 |
| | 1-PRODUÇÃO DE TEXTO LITERÁRIO EM PROSA | 200,00 | 1 | 200,00 |
| | 2- PRODUÇÃO DE TEXTO LITERÁRIO EM POESIA | 200,00 | 1 | 200,00 |
| | 3- CRIAÇÃO DE DESENHOS E PINTURAS | 200,00 | 1 | 200,00 |
| 4- VIDEO/PERFORMANCE | 200,00 | 1 | 200,00 | |
| 5- PRODUÇÃO MUSICAL | 300,00 | 1 | 300,00 | |



Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.gov.br
educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135





| | | | |
|---|--------|---|--------|
| 6- DANÇA (COREOGRAFIA) | 800,00 | 1 | 800,00 |
| 7- ENCENAÇÃO TEATRAL DE TEXTO EM CORDEL | 800,00 | 1 | 800,00 |

5.2 Não havendo vencedor para uma determinada categoria, o valor do Prêmio é repassado para a categoria afim, ou outra categoria observando-se a excelência de qualidade dos trabalhos selecionados, respeitando-se os critérios do Concurso, em decisão conjunta da Comissão Organizadora do Ano Cultural e da Comissão Julgadora do Prêmio Hermes Nascimento.

5.3 Na Cerimônia de Premiação, poderá ser usado o CHEQUE SIMBÓLICO, para as categorias individuais e coletivas, enquanto o pagamento real do prêmio será efetuado em cheque nominal ao premiado (quando maior de idade) ou ao responsável pelo ganhador (no caso de menor de idade), que serão informados, através de ofício às escolas, após a cerimônia de premiação, para comparecerem à Secretaria Municipal de Finanças, onde os prêmios permanecerão disponíveis para retirada pelos ganhadores e seus responsáveis durante o período de até 90 dias.

5.4. Para receber o prêmio, o vencedor, ou seu representante, deverá apresentar carteira de identidade ou certidão de nascimento, cujos dados e números foram comunicados à PROMOTORA.

5.5. A inscrição no Concurso implica na aceitação do Prêmio na forma em que foi instituído neste Regulamento


5.6. Não sendo o prêmio retirado pelos vencedores no prazo estipulado no item 5.3.1., acima, caducará o direito do respectivo ganhador em reclamar a entrega do referido prêmio.

6. Inscrições

6.1. Etapa I: Adesão ao Concurso (cadastramento) - de 17 de outubro a 18 de novembro de 2016, em horário das 8h:30 às 14h, na Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo.

6.1.1. A Adesão, que deverá ser realizada pelos gestores escolares, representa a escolha feita pelas escolas quanto às categorias do Prêmio Hermes Nascimento e o compromisso em participarem do Concurso.

6.1.2. O documento necessário a essa primeira etapa é o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo gestor escolar, contendo dados da escola e informações sobre as categorias escolhidas. Esse formulário é disponibilizado para download no blog do Ano Cultural Hermes Nascimento (anoculturalhermesn.wix.com/site).


 Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
 www.cabedelo.gov.br
 educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135

7. Da Avaliação/ Seleção e Notificação/confirmação dos ganhadores

7.1. Avaliação

7.1.1. Cabe à Secretaria Municipal de Educação gerenciar os procedimentos necessários ao processo de avaliação/seleção.

7.1.2. A Avaliação dos trabalhos habilitados na etapa I das inscrições, com caráter classificatório, acontecerá no período de 28 a 30 de novembro/2016, sendo realizada por uma Comissão Julgadora, descrita no item abaixo, 7.1.3, de acordo com os critérios e pontuações estabelecidos no item 7.1.5.

7.1.3. A seleção dos trabalhos habilitados será feita por uma comissão de profissionais do meio artístico/educacional dentro das áreas do Concurso, nomeada pelo Secretário de Educação. A relação dos nomes dos componentes da Comissão somente será anunciada com a divulgação dos resultados da seleção.

7.1.4. O processo de seleção será coordenado pela Comissão Organizadora/Setor de Coordenação do Ano Cultural, da Secretaria Municipal de Educação.

7.1.4.1. O trabalho inscrito em cuja ficha técnica e documentação complementar conste(m) membro(s) da Comissão de Seleção será, automaticamente, desclassificado.

7.1.5. A Comissão Julgadora, para selecionar os ganhadores em cada categoria do Concurso Prêmio Hermes Nascimento/2016, Modalidade Escola, terá por base os seguintes critérios de avaliação:

- a) Excelência artística do trabalho: 0 a 40
- b) criatividade: 0 a 15
- c) originalidade: 0 a 15
- d) Conformidade com os objetivos do Edital do Concurso: 0 a 15
- e) qualidade do conteúdo e da forma: 0 a 15

TOTAL: 100 pontos


7.1.6. Para cada categoria do Concurso, a nota final será a maior média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.1.7. Havendo empate, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios: Maior nota no critério Excelência artística do trabalho; e Maior nota no critério Conformidade com os objetivos do edital. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

Obs.: Os casos omissos serão avaliados pela comissão de avaliação em ação conjunta com a Comissão Organizadora do Concurso.

7.2. Notificação, confirmação dos ganhadores

7.2.1 A relação dos ganhadores será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Cabedelo (www.cabedelo.pb.gov.br) e no Blog do Ano Cultural Hermes Nascimento: (anoculturalhermesn.wix.com/site), além de outras mídias digitais.


 Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
 www.cabedelo.gov.br
 educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135



OBS.: É vedada a inscrição aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação que trabalhem em setores envolvidos na organização deste Concurso, inclusive respectivos cônjuges, ou companheiros ou parentes em linha reta.

6.2. ETAPA II: Confirmação da Inscrição e entrega de trabalhos – de 31 de outubro a 23 de novembro do ano em curso, em horário das 8h:30 às 14h, na Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo.

6.2.1. Trata-se essa etapa da entrega da documentação exigida e das produções de cada categoria.

6.2.2. Das Produções:

- criações literárias - texto narrativo/descritivo; texto poético, mais o programa de apresentação;
- roteiros cênicos - teatro, dança, mais o programa de apresentação;
- cópia do vídeo com a performance - em DVD ou pendrive, mais o programa de apresentação;
- criação musical - letra mais a gravação da composição em MP3 e da apresentação em Vídeo – (pendrive ou DVD), mais o programa de apresentação;
- desenho/pintura – obra, mais o programa de apresentação.

6.2.3. Da documentação exigida:

- Formulário devidamente preenchido contendo informações sobre o trabalho;
- Xerox de certidão de nascimento do candidato (aluno);
- Xerox de identidade e CPF (para candidatos com maioridade e emancipados);
- Xerox dos documentos de pais ou responsável - Xerox de Identidade e CPF, quando o candidato for menor de idade e não emancipado;
- "Declaração" de pais ou responsável, quando o candidato for menor de idade e não emancipado, informando estarem de acordo com a participação do filho no concurso (formulário do Concurso);
- Comprovante de residência atual (recibo de água ou luz, mesmo em caso de residência alugada)


6.3. A documentação bem como os trabalhos/roteiros devem ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, em envelope fechado, constando, acima do endereço do órgão Promotor, o assunto: "Concurso Cultural Prêmio Hermes Nascimento/2016 – modalidade Escola", indicando-se ainda a categoria a que a inscrição se refere.

6.4. Após a entrega, não serão admitidas alterações ou complementações no trabalho.

6.5. A Comissão Organizadora do Concurso poderá solicitar aos contemplados outros documentos necessários ao pagamento do Prêmio Hermes Nascimento/2016.

6.6. Os trabalhos que possuam informações imprecisas ou incorretas, inclusive quanto aos dados cadastrais do participante, poderão ser desclassificados.

OBS.: Os formulários necessários ao processo estarão disponíveis no blog do Ano Cultural (anoculturalhermesn.wix.com/site), durante o período de inscrição.


 Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
 www.cabedelo.gov.br
 educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135

7.2.2 A entrega dos prêmios aos vencedores nas diversas categorias dar-se-á em uma Cerimônia de Premiação no evento de culminância do Ano Cultural Hermes Nascimento, no mês de dezembro/2016, juntamente com a Premiação da Modalidade Comunidade Cabedelense, quando haverá apresentações de artistas convidados e dos trabalhos ganhadores (apresentações no palco e/ou através de data show).

8. Das Obrigações

8.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do Edital Prêmio Hermes Nascimento e do presente Regulamento do Concurso.

8.1.1. Os premiados autorizam, desde já, a Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Cabedelo ao acesso a conteúdos de seus trabalhos, e ao direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias, entrevistas e atividades dos trabalhos selecionados pelo Concurso Cultural Prêmio Hermes Nascimento/2016. A divulgação dos trabalhos contemplados, na íntegra ou em parte, deverão incluir as referências: "Este trabalho foi contemplado pelo Concurso Cultural Prêmio Hermes Nascimento/2016 - SEDUC, "Realização da Prefeitura Municipal de Cabedelo", acompanhadas das respectivas logomarcas.


8.1.2. Os participantes autorizam a PROMOTORA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, a partir do momento do envio dos trabalhos, a utilizarem o nome, endereço (estado e cidade), idade dos ganhadores, bem como sua voz e imagem, inclusive aquela fixada em fotografias e entrevistas contendo seus comentários a respeito dos prêmios, do Concurso ou da PROMOTORA, para fins de divulgação do Concurso e/ou das atividades desenvolvidas pela PROMOTORA e/ou seus eventuais parceiros, em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas), sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da PROMOTORA.

8.1.3. Ao enviarem os seus trabalhos para o Concurso, todos os participantes e/ou seus representantes legais, obrigatoriamente informados na Ficha de Identificação do concurso, cedem à PROMOTORA os direitos autorais patrimoniais sobre os referidos trabalhos, sem quaisquer ônus e por tempo indeterminado, para que possam fazer uso livremente de sua aplicação em programas e projetos sociais, educacionais, culturais, inserção em jornais, revistas impressas ou eletrônicas, softwares, sites da internet, folders, banners, livros infantis, didáticos, produção de vídeos, exibição ou veiculação em TV, mídia eletrônica, online, em qualquer tipo de suporte, em ações promocionais, exposições, mostras, bem como realizar as modificações, extensões e/ou ampliações que julgar necessárias para a ampla utilização dos trabalhos, desde que tais modificações e alterações não descaracterizem os trabalhos, comprometendo-se os ganhadores e/ou seus representantes legais, no ato do recebimento dos seus prêmios, a assinarem a respectiva cessão de direitos autorais patrimoniais.

8.1.4. Os participantes, através de seus representantes legais, ao enviarem os seus trabalhos, declaram estar cientes de que, em função da licença indicada acima, a PROMOTORA não devolverá os trabalhos após o término do Concurso.

9. Disposições Finais:

9.1. A PROMOTORA não será responsável por trabalhos ilegíveis, atrasados, incompletos, inválidos, estragados, extraviados ou corrompidos, os quais não serão admitidos.


 Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
 www.cabedelo.gov.br
 educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135



9.2. No caso de postagens pelos participantes, os custos serão sempre de responsabilidade do respectivo remetente, não tendo a PROMOTORA nenhuma responsabilidade no caso de não recebimento das mesmas.

9.3. Os prêmios serão somente outorgados aos participantes que tenham observado todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

9.4. O presente Regulamento ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Cabedelo (www.cabedelo.pb.gov.br), bem como no Blog do Ano Cultural Hermes Nascimento (anoculturalhermesn.wix.com/site)

10. Dúvidas e Informações

Esclarecimentos e informações sobre o presente Concurso poderão ser solicitados à Comissão Organizadora pelos telefones 3250-3130, 3250-3135, ramal 218 e/ou através do e-mail: anoculturalhermesnascimento@gmail.com, ou ainda no endereço: Secretaria de Educação do Município de Cabedelo - Avenida Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB.

Cabedelo, 14 de outubro de 2016.

Alaísio Menezes da Silva
 Secretário Municipal de Educação

3. Categorias do concurso "PRÊMIO HERMES NASCIMENTO" MODALIDADE COMUNIDADE CABEDELENSE

3.1. Descrição/detalhamento das Categorias

3.1.1. CATEGORIA PRODUÇÃO DE TEXTO LITERÁRIO POÉTICO

Como trabalho para essa categoria, entende-se a produção individual de um POEMA com tema extraído da vida ou obra de Hermes Nascimento (cotidiano, social, histórico, subjetivo, romântico, a natureza local, etc.), com um mínimo de 14 versos, podendo ser em forma de cordel ou de outros poemas tradicionais (soneto, ode, canção, balada, hino, e outros). Admite-se a paródia desde que baseada em texto do homenageado, e que não seja considerada "plágio" (vide observações abaixo):

- É obrigatória a criação de título adequado ao texto.
- Incluir no roteiro de apresentação as referências bibliográficas da obra ou obras pesquisadas para a construção textual.
- O texto não deverá ter capa, e, no seu final, deverá constar a assinatura (não rubrica) do autor;
- Incluir página de apresentação do autor do trabalho (minicurriculo);
- O texto e a ficha técnica deverão ser digitados em fonte Calibri, Arial ou Times New Roman e impressos em papel A4;
- Serão desclassificados do Concurso Cultural os textos fora dos padrões estabelecidos acima, assim como plágios ou textos formados por trechos retirados de obras já existentes.

3.1.2. PRODUÇÃO MUSICAL

Como trabalho para essa categoria, entende-se a elaboração de uma composição musical e sua apresentação, sobre tema extraído da vida ou obra de Hermes Nascimento, em um dos gêneros de música popular como *samba, embolada, cantoria, rap, ciranda, entre outros*. O tempo máximo é de 3 minutos.

A categoria é, a princípio, individual, mas, em caso da necessidade, admite-se a participação em dupla. Admite-se o gênero paródia, desde que baseada em texto do homenageado, e que não seja considerada "plágio" (vide observações abaixo):

- Dar um título adequado à composição musical;
- Apresentar minicurriculo do(s) participante(s);
- Indicar, em formulário proposto pelo Concurso, as referências bibliográficas da obra ou obras de Hermes Nascimento que embasaram a composição musical; Comentar sobre a música autoral e sua relação com o trabalho cultural de Hermes Nascimento;
- Deverão ser anexados: uma cópia da letra da música e a cifra e uma gravação da música em mp3. O texto não deverá ter capa, e, no seu final, deverá constar a assinatura (não rubrica) do autor;
- O texto da música deverá ser digitado em fonte Times New Roman, Arial ou Calibri, tamanho 12, e impresso em papel A4;
- Serão desclassificados do Concurso Cultural os trabalhos fora dos padrões estabelecidos acima, assim como plágios formados por trechos retirados de obras existentes.

3.1.3. ENCENAÇÃO TEATRAL DE TEXTO EM CORDEL

Como trabalho para esta categoria, entende-se a encenação teatral de um texto de cordel da autoria de HERMES NASCIMENTO, ou texto autoral de cordel sobre vida e obra desse homenageado do Ano Cultural. Para essa categoria coletiva, o número de integrantes é de 2 a 5 participantes. Tempo máximo da apresentação: 10 min de duração.

- Preenchimento da ficha de apresentação do trabalho, que abrange: um roteiro (elementos de cenário, som e luz), release (resumo da peça), as referências bibliográficas da obra ou obras pesquisadas para a construção do trabalho; dados sobre a obra (título, autoria, etc.); minicurriculo dos participantes;
- Os figurinos devem ser adequados à temática abordada;
- Os documentos citados anteriormente, digitados em fonte tamanho 12, Arial, Times New Roman ou Calibri e impressos em papel A-4, não deverão ter capa;
- Serão desclassificados do Concurso Cultural trabalhos fora dos padrões estabelecidos acima ou considerados plágios de obras existentes.

3.2. O grupo ou pessoa poderá se inscrever em mais de uma categoria, mas apenas poderá ser premiado em uma delas, ou seja, com um único trabalho.

4. Qualquer trabalho que, a critério da PROMOTORA e/ou da Comissão Julgadora, seja considerado obscuro, inapropriado ou que atente contra o nome e a imagem da PROMOTORA e/ou do homenageado, será automaticamente desclassificado, podendo ser excluído do Concurso, sem aviso prévio ao participante.

5. Premiação

5.1. Esta modalidade do Concurso "Comunidade Cabedelense" contemplará trabalhos em cada categoria, concedendo prêmios conforme o quadro a seguir:

| MODALIDADE COMUNIDADE CABEDELENSE | | | | |
|-----------------------------------|--|-----------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|
| ITENS | CATEGORIAS - SEGMENTOS | Quantidade de trabalhos premiados | Valor unit. Financeiro em R\$ | Valor total do Prêmio por categoria |
| 1 | CRIAÇÃO MUSICAL (samba, rap, ou outro gênero musical popular, como embolada, cantoria, ciranda, etc) | 02 | 500,00 | 1000,00 |
| 2 | PRODUÇÃO DE TEXTO POÉTICO (clássico ou popular) | 02 | 300,00 | 600,00 |
| 3 | ENCENAÇÃO TEATRAL (texto em cordel de Hermes Nascimento ou autoral sobre sua vida e obra) | 01 | 1000,00 | 1000,00 |

5.2. A entrega dos prêmios aos vencedores nas diversas categorias dar-se-á em uma Cerimônia de Premiação no evento de culminância, no mês de dezembro/2016, juntamente com a Premiação da Modalidade Escola, onde haverá apresentações de artistas convidados e dos trabalhos ganhadores do Prêmio (apresentações no palco e/ou através de data show), durante a cerimônia.



Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.gov.br
educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Cabedelo
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CONCURSO CULTURAL
 "PRÊMIO HERMES NASCIMENTO
 MODALIDADE COMUNIDADE CABEDELENSE"**

REGULAMENTO

1. O que é, o que objetiva e a quem se destina:

1.1. Trata-se de um concurso artístico/cultural dentro das ações do "Ano Cultural Hermes Nascimento" instituído pelo Decreto nº 14/2016, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cabedelo, Wellington Viana França, numa iniciativa da Secretaria de Educação, homenageando, neste ano, a contribuição de HERMES NASCIMENTO para o município de Cabedelo, com seu legado cultural como artista eclético – poeta, compositor, autor da letra do Hino Oficial de Cabedelo, pesquisador da cultura popular e da história do município, restaurador da Nau Catarineta e de outras danças populares, tendo dedicado grande parte de sua vida difundindo a cultura local.

1.2. Além de tornar conhecida a história de Hermes Nascimento, o Concurso do Ano Cultural tem como objetivo premiar trabalhos artísticos desenvolvidos com a temática sobre sua vida e obra. Com isso, pretende-se incentivar iniciativas culturais em diferentes vertentes, a concepção criativa e sua execução, e ainda motivar o aparecimento de novos talentos artísticos na comunidade cabedelense.

1.3. Quem pode participar: O "Prêmio Cultural Hermes Nascimento – Comunidade Cabedelense" destina-se a pessoas físicas – artistas ou interessados em geral, domiciliadas em Cabedelo ou que exerçam algum tipo de atividade profissional nesse município, com base no Edital do Concurso Cultural Prêmio Hermes Nascimento, em detalhamento no presente Regulamento.

1.4. O Concurso, de caráter exclusivamente cultural, voluntário e gratuito, não está vinculado à compra ou ao uso de nenhum tipo de produto ou serviço e não está subordinado ou vinculado a qualquer modalidade de sorte ou jogo, nem tampouco ao pagamento de qualquer valor ou desembolso por parte dos participantes, conforme determina a Lei 5.768 de 20/12/71 e o Decreto Lei 70.951 de 09/08/72.

2. Promotora:

A Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo, doravante, é denominada PROMOTORA do Concurso.



Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.gov.br
educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135



Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.gov.br
educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.2.1. Na Cerimônia de Premiação, poderá ser entregue o CHEQUE SIMBÓLICO, para as categorias individuais e coletivas, enquanto o pagamento real do prêmio será efetuado em cheque nominal ao premiado (quando maior de idade) ou ao responsável pelo ganhador (no caso de menor de idade), que serão informados, após a cerimônia de premiação, sobre a data para receberem o pagamento na Secretaria Municipal de Finanças, onde os prêmios permanecerão disponíveis para retirada pelos ganhadores e seus responsáveis durante o período de até 90 dias.

5.3. Para receber o prêmio, o vencedor, ou seu representante, deverá apresentar carteira de identidade ou certidão de nascimento, cujos dados e números foram comunicados à PROMOTORA.

5.4. A inscrição no Concurso implica na aceitação do Prêmio na forma em que foi instituído neste Regulamento.

5.5. Não sendo o prêmio retirado pelos vencedores no prazo estipulado no item 5.3.1., acima, caducará o direito do respectivo ganhador em reclamar a entrega do referido prêmio.

6. Inscrições

6.1. Etapa I: Adesão ao Concurso (cadastramento) - de 17 de outubro a 18 de novembro de 2016, em horário das 8h:30min às 14h, na Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo.

6.1.1. A Adesão representa a intenção e o compromisso em participar do Concurso.

6.1.2. O documento necessário a essa primeira etapa é o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado com informações sobre as categorias escolhidas. O formulário está disponibilizado para download no blog do Ano Cultural Hermes Nascimento (anoculturalhermesn.wix.com/site).

OBS.: É vedada a inscrição a funcionários da Secretaria Municipal de Educação que trabalhem em setores envolvidos na organização deste Concurso, inclusive respectivos cônjuges, ou companheiros ou parentes em linha reta.

6.2. ETAPA II: Confirmação da inscrição e entrega de trabalhos - de 31 de outubro a 23 de novembro do ano em curso, em horário das 8h:30 às 14h, na Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo.

6.2.1. Trata-se essa etapa da entrega da documentação exigida e das produções de cada categoria.

6.2.2. Das Produções:

- criação literária (poema), mais o programa de apresentação;
- roteiro cênico (teatro), mais o programa de apresentação;
- criação musical (cópias impressas de letra da música e cifra; gravação da composição em MP3 – em pendrive ou CD), mais o programa de apresentação.

6.2.3. Da documentação exigida:

- Formulário devidamente preenchido contendo informações sobre o trabalho;
- Xerox de certidão de nascimento do candidato;
- Xerox de identidade e CPF (para candidatos com maioridade e emancipados);
- Xerox dos documentos de pais ou responsável - Xerox de Identidade e CPF, quando o candidato for menor de idade e não emancipado;



Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.gov.br
educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- "Declaração" de pais ou responsável, quando o candidato for menor de idade e não emancipado, informando estarem de acordo com a participação do filho no concurso (formulário do Concurso);
- Comprovante de residência atual (recibo de água ou luz, mesmo em caso de residência alugada)

6.3. A documentação e os trabalhos/roteiros devem ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, em envelope fechado, constando acima do endereço do órgão Promotor, o assunto: "Concurso Cultural Prêmio Hermes Nascimento/2016 - modalidade Comunidade Cabedense", indicando-se ainda a categoria a que a inscrição se refere.

6.4. Após a entrega, não serão admitidas alterações ou complementações no trabalho.

6.5. A Comissão Organizadora do Concurso poderá solicitar aos contemplados outros documentos, caso seja necessário para recebimento do Prêmio Hermes Nascimento.

6.6. Os trabalhos que possuam informações imprecisas ou incorretas, inclusive quanto aos dados cadastrais do participante, poderão ser desclassificados.

OBS.: Os formulários necessários ao processo de inscrição estarão disponíveis no blog do Ano Cultural (anoculturalhermesn.wix.com/site) durante o período de cada fase.

7. Da Avaliação/ Seleção e Notificação/confirmação dos ganhadores

7.1. Avaliação

7.1.1. Cabe à Secretaria de Educação gerenciar os procedimentos necessários ao processo de avaliação/seleção.

7.1.2. A Avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os trabalhos habilitados na etapa I das inscrições e será realizada por uma Comissão Julgadora, descrita no item abaixo, 7.1.3, de acordo com os critérios e pontuações estabelecidos no item 7.1.5.

7.1.3. A Comissão de Seleção será nomeada pelo Secretário de Educação, sendo composta por especialistas nas diversas áreas artísticas, distribuídos em subcomissões nas categorias do concurso. A relação dos nomes dos componentes da Comissão somente será anunciada na divulgação dos resultados da seleção.

7.1.4. O processo de seleção será coordenado pela Comissão Organizadora do Ano Cultural/Setor de Coordenação do Ano Cultural, da Secretaria Municipal de Educação.

7.1.4.1. O trabalho inscrito em cuja ficha técnica e documentação complementar conste(m) membro(s) da Comissão de Seleção será, automaticamente, desclassificado.

7.1.5. A Comissão Julgadora, para selecionar os ganhadores em cada categoria do Concurso Prêmio Hermes Nascimento/2016, Modalidade Comunidade Cabedense, terá por base os seguintes critérios de avaliação:

- a) excelência artística do trabalho: 0 a 40
b) criatividade: 0 a 15

- c) originalidade: 0 a 15
d) conformidade com os objetivos do Edital do Concurso: 0 a 15
e) qualidade do conteúdo e da forma: 0 a 15

TOTAL: 100 pontos

7.1.6. Para cada categoria do Concurso, a nota final será a maior média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.1.7. Havendo empate, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios: Maior nota no critério **Excelência artística do trabalho**; e Maior nota no critério **Conformidade com os objetivos do edital**. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

OBS.: Os casos omissos serão avaliados pela comissão de avaliação em ação conjunta com a Comissão Organizadora do Concurso.

7.2. Notificação, confirmação dos ganhadores

7.2.1. A relação dos ganhadores será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Cabedelo (www.cabedelo.pb.gov.br) e no Blog do Ano Cultural Hermes Nascimento: (anoculturalhermesn.wix.com/site), além de outras mídias digitais.

8. Das Obrigações

8.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do Edital Prêmio Hermes Nascimento e do presente Regulamento do Concurso.

8.1.1. Os premiados autorizam, desde já, a Secretaria de Educação e a Prefeitura Municipal de Cabedelo ao acesso a conteúdos de seus trabalhos e ao direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias, entrevistas e atividades dos trabalhos selecionados pelo Concurso Cultural Prêmio Hermes Nascimento. A divulgação dos trabalhos contemplados, na íntegra ou em parte, deverão incluir as referências: "Este trabalho foi contemplado pelo Concurso Cultural Prêmio Hermes Nascimento/2016", "Realização da Prefeitura Municipal de Cabedelo", acompanhadas das respectivas logomarcas.

8.1.2. Os participantes autorizam a PROMOTORA, a partir do momento do envio dos trabalhos, a utilizarem o nome, endereço (estado e cidade), idade dos ganhadores, bem como sua voz e imagem, inclusive aquela fixada em fotografias e entrevistas contendo seus comentários a respeito dos prêmios, do Concurso ou da PROMOTORA, para fins de divulgação do Concurso e/ou das atividades desenvolvidas pela PROMOTORA e/ou seus eventuais parceiros, em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas), sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da PROMOTORA.

8.1.3. Ao enviarem os seus trabalhos para o Concurso, todos os participantes e/ou seus representantes legais, obrigatoriamente informados na Ficha de Identificação do concurso, cedem à PROMOTORA os direitos autorais patrimoniais sobre os referidos trabalhos, sem quaisquer ônus e por tempo indeterminado, para que possam fazer uso livremente de sua aplicação em programas e projetos sociais, educacionais, culturais, inserção em jornais, revistas impressas ou eletrônicas, softwares, sites da internet, folders, banners, livros infantis, didáticos, produção de vídeos, exibição ou veiculação em TV, mídia eletrônica, online, em qualquer tipo de suporte, em ações promocionais, exposições, mostras, bem como realizar as modificações, extensões e/ou ampliações que julgar necessárias para a ampla



Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.gov.br
educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

utilização dos trabalhos, desde que tais modificações e alterações não descaracterizem os trabalhos, comprometendo-se os ganhadores e/ou seus representantes legais, no ato do recebimento dos seus prêmios, a assinarem a respectiva cessão de direitos autorais patrimoniais.

8.1.4. Os participantes, através de seus representantes legais, ao enviarem os seus trabalhos, declaram estar cientes de que, em função da licença indicada acima, a PROMOTORA não devolverá os trabalhos após o término do Concurso.

9. Disposições Finais:

9.1. A PROMOTORA não será responsável por trabalhos ilegíveis, atrasados, incompletos, inválidos, estragados, extraviados ou corrompidos, os quais não serão admitidos.

9.2. No caso de postagens pelos participantes, os custos serão sempre de responsabilidade do respectivo remetente, não tendo a PROMOTORA nenhuma responsabilidade no caso de não recebimento das mesmas.

9.3. Os prêmios serão somente outorgados aos participantes que tenham observado todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

9.4. O presente Regulamento ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Cabedelo (www.cabedelo.pb.gov.br), bem como no Blog do Ano Cultural Hermes Nascimento (anoculturalhermesn.wix.com/site)

10. Dúvidas e Informações

Eclarecimentos e informações sobre o presente Concurso poderão ser solicitados à Comissão Organizadora pelos telefones 3250-3130, 3250-3135, ramal 218. e/ou através do e-mail: anoculturalhermesnascimento@gmail.com, ou ainda no endereço: Secretaria de Educação do Município de Cabedelo - Avenida Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB.

Cabedelo, 14 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Educação
Alcides Wanderley da Silva
Secretário Municipal de Educação



Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.gov.br
educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135



Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.gov.br
educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 3250-3135





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - CABEDELLO-PB

RESOLUÇÃO Nº 02, 14 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre o

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CABEDELLO-PB, embasado na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 578/90, e por maioria de seus membros,

- Considerando a necessidade de construção de um fluxograma de atendimento à criança e ao adolescente vítima de violência sexual no município, detectada nas reuniões da Rede de Proteção à Criança e Adolescente de Cabedelo-PB;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o fluxograma de atendimento à criança e ao adolescente em situação de violência sexual de Cabedelo, instrumento a ser utilizado em caso de verificação do abuso, onde estão presentes as orientações necessárias a respeito dos órgãos de proteção aos direitos até a responsabilização dos infratores, bem como a forma de encaminhamento para os hospitais de referência para o atendimento especializado.

Art. 2º - Integrar o presente ato como ANEXO I, o fluxograma ora instituído.

Art. 3º - Que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo, 14 de outubro de 2016

THALES BARRETO ZUCCA
Presidente

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua Pastor José Alves de Oliveira 74 Centro - Cabedelo - Paraíba
CEP 58310-000 | Fones: (83) 3250-316
E-mail: cmdca@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA

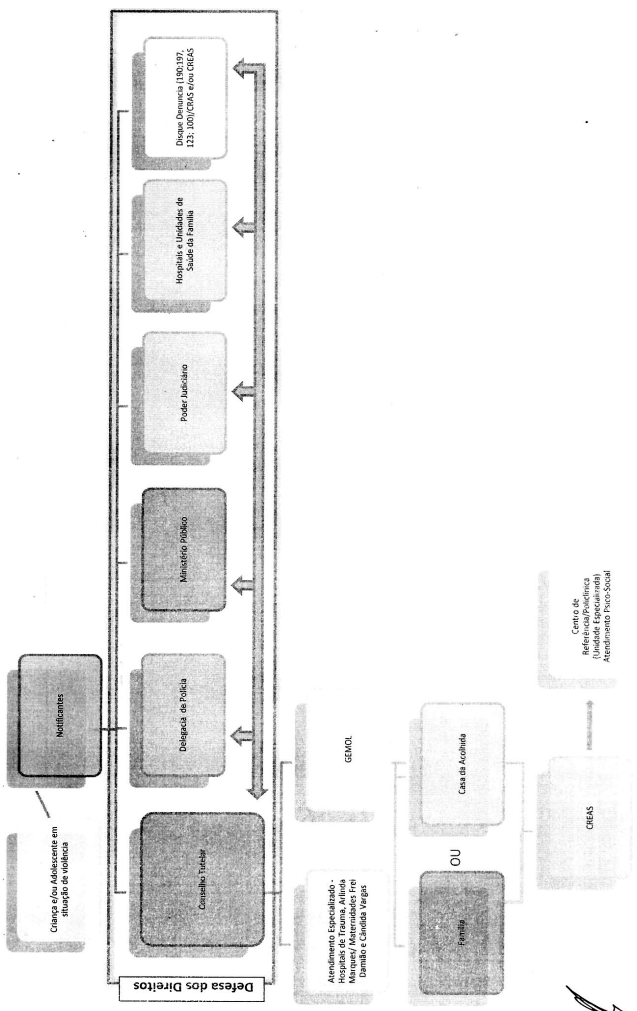
CONSELHO NORMATIVO PARA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA- CONALT - ATA Nº 04/2016

ATA DA 4ª SESSÃO DO CONSELHO NORMATIVO PARA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA- CONALT, REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Aos vinte (20) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (2016), no auditório do Paço municipal, sito à Benedito Soares Silva, nº 131, Monte Castelo, Cabedelo-PB, em conformidade ao disposto na Portaria nº 10/2016 de 31 de maio de 2016, reuniram-se em sessão extraordinária, os membros do CONSELHO NORMATIVO PARA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - CONALT. Iniciada a Sessão às 09 horas, sob a Presidência do Senhor Secretário da Receita Municipal JOSÉ MÁRIO SOARES MADRUGA, este fez a verificação do quorum, registrando a presença dos conselheiros: GIL DE MACEDO, FÁBIO DOMINGOS BEZERRA, RENAN GAMBARRA SOARES, DEBORA LIGIA OLIVEIRA DO N NOBREGA, PAULINE D. OLIVEIRA GOMES DE MELO, LUCIANE FERREIRA CIDRAL DE SIQUEIRA. Como conselheiros substitutos estiveram presentes VALÉRIA BRINGEL SOARES MADRUGA, representando a Diretoria de Tributação e LARISSA DE ANDRADE LORENZO MARINHO, representando a Procuradoria Geral do Município. Ausentes os Conselheiros CARLOS KOURY VIANA DA SILVA, IVAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO e JOSÉ VANDALBERTO DE CARVALHO. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente fez a leitura das atas das sessões anteriores, colocando em votação, sendo aprovadas por unanimidade. Dando continuidade, foi colocado em apreciação o processo nº2016.005344-1 de 19/09/2016, de relatoria do Cons. RENAN GAMBARRA SOARES ao qual foi concedida a palavra. Após discussão, o referido parecer foi aprovado por unanimidade. Ainda sobre o processo nº2016.005344-1, o relator externou a necessidade de regular o marco temporal para o início da contagem do prazo de apuração da preponderância, lançando a proposta do início ser regulado no momento em que ocorrer a aquisição mobiliária com o registro da transmissão do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis. O Cons. Gil de Macedo lançou como proposta divergente, o início do marco temporal com o registro da integralização do imóvel na Junta Comercial. Posta em votação, foi aprovada por maioria a proposta do Cons. Re'ator. Em seguida o Sr. Presidente fez a

(Handwritten signatures and initials)

FLUXO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE ABUSO SEXUAL DE CABEDELLO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA

convocação para a 4ª sessão deliberativa a ser realizada em caráter extraordinário no dia 10 de outubro de 2016, às 9 horas, com o objetivo de discutir e deliberar acerca das matérias constantes dos processos nos 2016.0044728 e 2016.004471-0. Não tendo mais nada a ser tratado, o Sr. Presidente encerrou a sessão às 13hs, pelo que eu, DANIELLA VITAL MORAIS, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Sr. Presidente e, por mim que secretariei os trabalhos.

JOSÉ MÁRIO SOARES MADRUGA
PRESIDENTE

Daniella Vital Morais
DANIELLA VITAL MORAIS
SECRETÁRIA

CONSELHEIROS:
LARISSA DE ANDRADE LORENZO MARINHO

CONSELHEIROS:
GIL DE MACEDO

VALÉRIA BRINGEL SOARES MADRUGA
RENAN GAMBARRA SOARES

FÁBIO DOMINGOS BEZERRA
DEBORA LIGIA OLIVEIRA DO N NOBREGA

PAULINE D. OLIVEIRA GOMES DE MELO

LUCIANE FERREIRA CIDRAL DE SIQUEIRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA

CONSELHO NORMATIVO PARA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA CONALT - ATA Nº 05/2016

ATA DA 5ª SESSÃO DO CONSELHO NORMATIVO PARA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA- CONALT, REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Aos dez (10) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (2016), no auditório do Paço municipal, sito à Benedito Soares Silva, nº 131, Monte Castelo, Cabedelo-PB, em conformidade ao disposto na Portaria nº 10/2016 de 31 de maio de 2016, reuniram-se em sessão extraordinária, os membros do CONSELHO NORMATIVO PARA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - CONALT. Iniciada a Sessão às 09 horas, sob a sua Presidência do Senhor Secretário da Receita Municipal JOSÉ MÁRIO SOARES MADRUGA, este fez a verificação do quorum, registrando a presença dos conselheiros: CARLOS KOURY VIANA DA SILVA, GIL DE MACEDO, FÁBIO DOMINGOS BEZERRA, RENAN GAMBARRA SOARES, DEBORA LIGIA OLIVEIRA DO N NOBREGA, PAULINE D. OLIVEIRA GOMES DE MELO, LUCIANE FERREIRA CIDRAL DE SIQUEIRA. Como conselheiros substitutos estiveram presentes GOYA PONTES DE MIRANDA TOSCANO MOURA DOMINGUES, representando a Sub Secretaria da Receita e LARISSA DE ANDRADE LORENZO MARINHO, representando a Procuradoria Geral do Município. Ausentes os Conselheiros, IVAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO e JOSÉ VANDALBERTO DE CARVALHO. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente fez a leitura da ata da sessão anterior, colocando em votação, sendo aprovada por um unanidade. Dando continuidade, foi colocado em apreciação o processo nº 2016.004472-8, de relatoria do Cons. FÁBIO DOMINGOS BEZERRA ao qual foi concedida a palavra. Após discussão, o referido parecer foi aprovado por unanimidade. Contudo, ainda sobre o processo nº 2016.004472-8, o relator externou a necessidade de regular o marco temporal para apuração da base de cálculo nas relações tributárias que envolvam interveniência. Diante da complexidade do tema, ficou decidido que esse conselho apreciaria a matéria na próxima sessão. Dando continuidade aos trabalhos, passou-se a apreciação do processo no 2016.004471-0 de relatoria do Cons. GIL DE MACEDO, o qual fez uso da palavra para suas considerações. Após discussão, foi posto em votação o processo no 2016.004471-0, sendo aprovado por

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA

unanimidade. Ato contínuo, passou-se a apreciação do processo no 2016.005343-3 de relatoria da Conselheira DEBORA LIGIA OLIVEIRA DO N. NOBREGA, o qual fez uso da palavra para suas considerações. Após discussão, foi posto em votação o processo no 2016.005343-3, sendo aprovado por unanimidade, com a ressalva de submeter o referido parecer ao Tribunal de Contas da Paraíba, ficando sua aplicabilidade condicionada à aprovação do TCE-PB. Em seguida o Sr. Presidente fez a convocação para a 6ª sessão deliberativa a ser realizada em caráter extraordinário para o dia 04 de novembro de 2016, às 9horas, com o objetivo de discutir e deliberar cerca das matérias constantes dos processos nos 2016005405-7 de relatoria da consla VALÉRIA BRNGEL SOARES MADRUGA, como também o processo de relatoria da Consla. PAULINE D. OLIVEIRA GOMES DE MELO. Não tendo mais nada a ser tratado, o Sr. Presidente encerrou a sessão às 13hs, pelo que eu, DANIELLA VITAL MORAIS, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Sr. Presidente e, por mim que secretariei os trabalhos.

JOSÉ MÁRIO SOARES MADRUGA
PRESIDENTE

Daniella Vital Morais
DANIELLA VITAL MORAIS
SECRETÁRIA

CONSELHEIROS:

LARISSA DE ANDRADE LORENZO
MARINHO

GOYA PONTES DE MIRANDA TOSCANO
MOURA DOMINGUES

RENAN GAMBARRA SOARES

PAULINE D. OLIVEIRA GOMES DE MELO

CONSELHEIROS:

CARLOS KOURY VIANA DA SILVA

GIL DE MACEDO

FÁBIO DOMINGOS BEZERRA

DEBORA LIGIA OLIVEIRA DO N NOBREGA

LUCIANE FERREIRA CIDRAL DE SIQUEIRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
CONSELHO NORMATIVO PARA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

PARECER NORMATIVO Nº01/2016 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

PROCESSO Nº 2016.005344-1

ASSUNTO: O PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL À LUZ DA CF, CTN E CTMC.
CONSELHEIRO RELATOR(A): RENAN GAMBARRA SOARES

ITBI - IMUNIDADE - NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO NA TRANSMISSÃO DE BENS OU DIREITOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DE PESSOA JURÍDICA EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL - EXCETO PARA EMPRESAS QUE TENHAM COMO ATIVIDADE PREPONDERANTE A COMPRA E VENDA DESSES BEM OU DIREITOS, LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS OU ARRENDAMENTO MERCANTIL - APLICABILIDADE DO ART. 156, § 2º, INCISO I.

ITBI - ATIVIDADE PREPONDERANTE - CARACTERIZADA QUANDO A PESSOA JURÍDICA ULTRAPASSAR MAIS DA METADE DE SUA RECEITA OPERACIONAL EM NEGÓCIO IMOBILIÁRIOS - NOS DOIS ANOS ANTERIORES E SUBSEQUENTES A AQUISIÇÃO - NOS TRÊS ANOS SEGUINTES PARA EMPRESAS COM MENOS DE DOIS ANOS DE ATIVIDADE - APLICABILIDADE DO ART. 37, §§ 1º E 2º DO CTN.

ITBI - ATIVIDADE PREPONDERANTE - LAPSO TEMPORAL - INTERPRETAÇÃO - A PESSOA JURÍDICA ADQUIRENTE PRECISA DEMONSTRAR QUE NÃO HOUE PREDOMINÂNCIA EM RECEITAS IMOBILIÁRIAS EM TODOS OS 4 OU 3 ANOS PARA TER DIREITO AO BENEFÍCIO FISCAL - BASTA SER

PROCESSO Nº 2016005344.1

PARECER CONALT Nº 001/2016

CONSTATADA A PREPONDERÂNCIA EM UM EXERCÍCIO SOCIAL PARA SER INDEFERIDO A IMUNIDADE.

ITBI - PESSOA JURÍDICA COM MENOS DE DOIS ANOS DE ATIVIDADE - APLICABILIDADE DO ART. 45, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE Nº 02/97 - POSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA ANTECIPADA DO IMPOSTO - PRESUNÇÃO DE PREPONDERÂNCIA - SEM PREJUÍZO DO DIREITO A RESTITUIÇÃO QUANDO CONSTATADA A INEXISTÊNCIA DA PREPONDERÂNCIA

Os membros deste Conselho, em conformidade com o disposto na Portaria nº0010/2016-SEREC de 31 de março de 2016 e em observância ao art. 7º da Lei Municipal nº 1.599/13 e art. 3 da Lei Complementar nº 02/97, DECIDEM à unanimidade, na sessão deliberativa realizada em 20 de setembro de 2016, e de acordo com o voto do relator, normatizar a presente matéria, nos termos e fundamentos adiante especificados:

1 - RELATÓRIO

A Constituição Federal através do art. 156, § 2º, inciso I, retirou do campo de incidência do ITBI (Imposto sobre Transmissão "inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos), as transferências de bens imóveis, quando efetuadas com o intuito de pagar capital social de uma pessoa jurídica.

No mesmo sentido o Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66), devidamente recepcionado pela CF/88, dispõe sobre esta imunidade tributária em seus arts. 36 e 37, regulamentando a Lei Maior, quanto a forma de aferição da preponderância.

Também a Lei Complementar nº 02/97 (Código Tributário Municipal de Cabedelo), objetivando o fiel cumprimento dos dispositivos acima, dentro de sua competência constitucionalmente definida, trata do tema em seus arts. 44 a 46.

Diante dos ditames legais destacados, este Parecer, procura encontrar a melhor interpretação, concernente em elucidar, com clareza e objetividade, os casos concretos neste município, envolvendo o procedimento para concessão da Imunidade Tributária pela integralização do capital social por pessoa jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, ao conferir poder às pessoas jurídicas de direito público para instituir tributos e delinear seus respectivos critérios materiais, também tratou de limitar e restringir a tributação sobre fatos específicos, proibindo, assim, a instituição de tributos sobre determinadas situações.

Isso porque, o constituinte pretendeu livrar certas situações da incidência de tributos para resguardar especificidades pessoais ou materiais que entendeu ser importante proteger ou incentivar através da desoneração tributária.

Nesse diapasão, o art. 156, § 2º, inciso II, da Constituição Federal outorga imunidade específica atinente ao ITBI, nos seguintes termos:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

§ 2º O imposto previsto no inciso II:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

Ora, o sistema tributário da CF/1988, é um sistema de proteção ao contribuinte, que distribui competências, mas, ao mesmo tempo, impõe limitações às competências dadas. No caso em tela, quando imuniza a cobrança do ITBI na integralização do capital social, está buscando, na verdade, encorajar e incentivar a atividade empresarial.

O legislador constitucional pretendeu imunizar situações que demonstrem o crescimento das pessoas jurídicas, em que há a transferência de bens imóveis dos sócios para a pessoa jurídica, visto que a não tributação dessas situações procura facilitar a formação, a extinção e a modificação de empresas, ou seja, visou a livre iniciativa, o progresso destas e o consequente desenvolvimento econômico, colocando-as à salvo do imposto de transmissão.

Como pode-se perceber, a Carta Maior tem redação clara em relação a imunidade do ITBI, não incidindo nas transferências imobiliárias realizadas no intuito de integralizar capital social de pessoa jurídica, exceto quando esta possua como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

Regulamentando o texto constitucional os §§ 1º e 2º do art. 37 do CTN determinam quando se caracterizam as atividades preponderantes, *in verbis*:

Art. 37. O disposto no artigo anterior não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

Página 3 de 7

social, não houve a obtenção de receita operacional majoritariamente proveniente de fontes relacionadas a atividade imobiliária, (grifou-se)

5. No caso em exame, os balanços dos anos de 2004 e 2005 demonstram a preponderância das receitas de atividades Imobiliárias - o que é, inclusive, admitido pela recorrente -, o que afasta, por si só, a pretensão da imunidade tributária pretendida.

6. A atividade preponderante se caracteriza quando mais de 50% da receita operacional da adquirente, nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à aquisição, decorre de transações imobiliárias, de modo que, quaisquer transações imobiliárias que gerem receitas à adquirente, próprias ou não, devem ser levadas em consideração para efeitos da análise da atividade preponderante, não se restringindo às transações realizadas pela própria adquirente.

7. Conforme constou da decisão recorrida, a fiscalização concluiu que em 2004 e 2005 mais de metade do faturamento da empresa, nos dois períodos, resultou de atividade imobiliária, além de, em 2006 e 2007, ter receitas preponderantes de participação no resultado de controladas, cujos objetivos sociais são as mesmas atividades impeditivas ao reconhecimento da imunidade.

8. Portanto, a atividade preponderante restou evidenciada, diretamente e mediante participação em empresas controladas, com atividades da mesma natureza, o que impede a concessão da imunidade.

9. Recurso especial não provido.

O acórdão supra, com propriedade, define que a preponderância não é o resultado do somatório dos quatro anos analisados em conjunto, mas, sim, da análise do resultado de cada um. Ou seja, a pessoa jurídica adquirente precisa demonstrar que nos dois anos anteriores e nos dois subsequentes à aquisição, não houve receita operacional majoritariamente advinda de atividades imobiliárias, bastando, apenas, que a Fazenda Pública verifique a preponderância em um ano para que se indefira o benefício da imunidade.

No caso de empresas com menos de dois anos de atividade, o Código Tributário Municipal de Cabedelo (LC 02/97), traz um regramento específico, abaixo transcrito:

Art. 45 - O disposto nos incisos I e III do artigo anterior não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, bem como a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

§ 3º - Quando alguma das atividades referidas no "caput" deste artigo estiver evidenciada no instrumento constitutivo da pessoa jurídica adquirente, sujeitando-se à apuração da preponderância nos termos do parágrafo anterior, o imposto será exigido no prazo regulamentar, sem prejuízo do direito à restituição que vier a ser legitimado quando da demonstração da inexistência

Página 5 de 7

§ 1º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste artigo quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas neste artigo.

§ 2º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

Assim, o Código Tributário Nacional conceitua atividade preponderante como sendo aquela realizada por pessoa jurídica, concernente em ultrapassar 50% de sua receita operacional em negócios imobiliários.

Tal restrição, no entanto, não é ilimitada, a legislação acima transcrita condiciona a uma limitação temporal definida pelo lapso compreendido entre os 2 anos anteriores e os 2 anos subsequentes à data da transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio das pessoas jurídicas em realização de capital.

No caso de empresas que tenham iniciado suas atividades após a aquisição imobiliária ou menos de dois anos antes dela, a preponderância deverá ser apurada pelo lapso temporal de 3 anos seguintes a data da aquisição.

Com vistas a compreender a forma como deve ser apurada esta preponderância, o Superior Tribunal de Justiça assumiu marcante posição ao julgar o Recurso Especial 1336827/RS, em julgamento datado de 19 de novembro de 2015, cujo o acórdão dispõe da seguinte forma:

1. Não incide ITBI sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

2. Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 anos anteriores e nos 2 anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações de venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

3. O CTN prevê que a legislação tributária que disponha sobre isenção deve ser interpretada literalmente (art. 111). O legislador expressou a ideia de adição/soma, para definir o conceito de atividade preponderante para fins de imunidade de ITBI, não cabendo aos interpretes da lei ampliar/restringir o seu conceito.

4. Portanto, para que a atividade não seja considerada preponderante, é necessária a demonstração de que em todos os quatro anos, nos dois anos anteriores e nos dois subsequentes à operação de integralização do capital

Página 4 de 7

da referida preponderância. Não estando evidenciada no instrumento constitutivo nenhuma atividade referida no "caput", o reconhecimento a não incidência se fará desde o início da atividade, sob condição resolutoria da verificação da preponderância, nos termos do parágrafo anterior. (Redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 30.12.09).

Pois bem, o legislador municipal, devido a impossibilidade de análise da preponderância na forma do CTN, propõe uma regra de presunção de preponderância, em que o fisco tem a possibilidade de exigir o imposto de imediato, desde que através de uma análise no contrato social da empresa adquirente, encontre evidências das atividades imobiliárias vedadas, sem prejuízo de ulterior direito a restituição quando da demonstração da inexistência da referida preponderância.

No entanto, não havendo evidências de atividades imobiliárias no instrumento constitutivo da pessoa jurídica adquirente, esta deverá gozar do benefício fiscal, sob condição resolutoria de verificação de preponderância, podendo perdê-lo e ser compelido ao pagamento do imposto, caso se constate posteriormente a predominância de receitas provenientes de tais atividades.

3 - CONCLUSÃO

Em suma, harmonizando toda a legislação tributária bem como a jurisprudência, acima delineadas, infere-se da seguinte forma:

- 1) Em regra não é fato gerador do ITBI a transmissão de bem imóvel, quando efetuada com o intuito de pagar capital social de pessoa jurídica. Todavia, o tributo incide, excepcionalmente, caso o fisco constate que a empresa tenha auferido mais da metade de sua receita operacional em negócios imobiliários, considerando para tanto, o biênio anterior e posterior à aquisição imobiliária, ou o triênio seguinte no caso de pessoa jurídica com menos de dois anos de atividade.
- 2) O lapso temporal bienal anterior e posterior assim como o trienal posterior, deverá utilizar como marco inicial para efeito de contagem, o momento em que ocorrer a aquisição imobiliária, ou seja, quando a transmissão do imóvel for registrada no Ofício de Registro de Imóveis.
- 3) Em consonância com o Acórdão relatado pelo Ministro Mauro Campbell Marques, a preponderância deverá ser apurada considerando cada exercício social em separado, de forma que a pessoa jurídica para poder gozar do benefício, não poderá ter preponderância em negócios imobiliários em nenhum dos quatro anos, ou em nenhum dos três anos no caso de empresa com menos de dois anos de atividade.
- 4) Para pessoas jurídicas com menos de dois anos de atividade, deverá ser aplicada a regra prevista no art. 45, § 3º do Código Tributário Municipal de Cabedelo, que permite a Fazenda Pública exigir o imposto de imediato, desde que esteja evidenciada no instrumento constitutivo da empresa alguma das

Página 6 de 7

PROCESSO Nº 2016005344.1

PARECER CONALT Nº 001/2016

atividades imobiliárias vedadas.

- 5) Deverá ser concedido o benefício fiscal para empresas com menos de dois anos de atividade que não apresentem evidências de atividades imobiliárias em seu contrato social bem como para o caso de empresas ativas a mais de dois anos, que demonstrem a inexistência da preponderância nos dois anos anteriores à aquisição imobiliária. Tal exoneração tributária, porém, fica condicionada à comprovação de que a empresa não exerceu preponderantemente atividade imobiliária, durante o triênio ou biênio seguinte, convalidando-se, definitivamente, depois destes.

Fica aprovado o presente parecer.

Publique-se.

Cabedelo, Sala das Sessões, 20 de setembro de 2016.

Participaram do presente julgamento os Conselheiros: **GIL DE MACEDO**, representando a Diretoria Geral de Administração Tributária; **VALÉRIA BRINGEL SOARES MADRUGA**, na qualidade de suplente do representante da Diretoria de Fiscalização; **FÁBIO DOMINGOS BEZERRA**, representando a Diretoria de Tributação; **RENAN GAMBARRA SOARES**, representando a Diretoria de Arrecadação; **DEBORA LIGIA OLIVEIRA DO N NOBREGA**, representando a 1ª Instância de Julgamento; **PAULINE D. OLIVEIRA GOMES DE MELO**, representando a 1ª Instância de Julgamento; **LUCIANE FERREIRA CIDRAL DE SIQUEIRA**, representando a Assessoria Especial/Jurídica e **LARISSA DE ANDRADE LOURENÇO MARINHO**, na qualidade de suplente do representante da Procuradoria Geral do Município.

Ausentes os conselheiros: **IVAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, representante da subsecretaria da Receita; **CARLOS KOURY VIANA DA SILVA**, representante da Diretoria de Fiscalização e **VANDALBERTO DE CARVALHO**, representante da Procuradoria Geral do Município.


RENAN GAMBARRA SOARES
CONSELHEIRO-RELATOR


JOSÉ MÁRIO SOARES MADRUGA
PRESIDENTE

Página 7 de 7

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00071/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00071/2016, que objetiva: Contratação de locação de Impressora a Laser Multifuncional; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 3.600,00.

Cabedelo - PB, 05 de Outubro de 2016
HUGO SOBREIRA BRAGA – Secretário

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de locação de Impressora a Laser Multifuncional.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00071/2016.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.200 - Fundo de Apoio ao empreendedorismo - FMAPN Projeto/Atividade: 23.332.2001-2161 - Programa de Apoio ao Empreendedorismo Elemento de Despesa: 3390.39.99-001 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 99 - Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00235/2016 - 05.10.16 - COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 3.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00072/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00072/2016, que objetiva: Aquisição de peças de reposição do Equipamento de Demarcação Viária.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Global Comercial Eireli - ME - R\$ 5.417,28.

Cabedelo - PB, 13 de Outubro de 2016
WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de peças de reposição do Equipamento de Demarcação Viária.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00072/2016.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária : 02.210 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA Projeto Atividade: 06.181.1031.1069 Implantar e Manter o Departamento de Trânsito; Elemento de Despesa: 4490.52 Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: Próprio/ SEMOB
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00240/2016 - 13.10.16 - Global Comercial Eireli - ME - R\$ 5.417,28

Prefeitura Municipal de Cabedelo

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo Oriundo da
Dispensa por Outros Motivos nº 0046/2015**

Objeto do Certame: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.**

Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e

CT Nº 00318/2015 - 12.10.15 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - DRPB- CNPJ:34028316/0019-32

Objetivo: A prorrogação do prazo contratual fica aditado, permanecendo válido até o dia 31 de Dezembro de 2016. O valor inicial do contrato que é de R\$ 70.000,00, com o aumento do quantitativo, o valor total do contrato passará para R\$ 77.500,00

Fundamento: Art. 57, inciso II, § 1º e § 2º, e Art. 65, inciso I "b" § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 23 de Setembro de 2016.

Cabedelo, 03 de Outubro de 2016/WELLINGTON VIANA FRANÇA /Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00089/2014
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE SAÚDE - PADRÃO 1 - NA ÁREA VERDE 1 - CAMBOINHA E PORTAL DO POÇO, MUNICÍPIO DE CABEDELLO - PB

FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: SEXTO ADITIVO AO CT Nº 00089/2014 - PAINEL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP - CNPJ 24.281.776/0001-95

Objetivo do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato, permanecendo válido até o dia 06 de novembro de 2016.

Data da assinatura: 20/09/2016

JAIRO GEORGE GAMA
Secretário Municipal de Saúde